



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIX - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.333 Belém - Quarta-feira, 27 de agosto de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

*Alacid da Silva Nunes*

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

*Gerson dos Santos Peres*

Gabinete Civil: \_\_\_\_\_

*Francisco Cezar Nunes da Silva*

Gabinete Militar: \_\_\_\_\_

*Francisco Ribeiro Machado*

## Secretariado

Administração: \_\_\_\_\_

*Hélio Antônio Mokarzel*

Interior e Justiça: \_\_\_\_\_

*Clóvis Cunha da Gama Malcher*

Fazenda: \_\_\_\_\_

*Clóvis de Almeida Macola*

Viação e Obras Públicas: \_\_\_\_\_

*Pedro Paulo de Lima Dourado*

Saúde Pública: \_\_\_\_\_

*Almir José de Oliveira Gabriel*

Educação: \_\_\_\_\_

*Dionísio João Hage*

Agricultura: \_\_\_\_\_

*Italo Cláudio Falesi*

Segurança Pública: \_\_\_\_\_

*Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*

Planejamento e Coordenação Geral: \_\_\_\_\_

*Fernando Coutinho Jorge*

Cultura, Desportos e Turismo: \_\_\_\_\_

*Olavo de Lyra Maia*

.....  
Consultor Geral do Estado: \_\_\_\_\_

*Egydio Salles*

Procurador Geral do Estado: \_\_\_\_\_

*Arthur Cláudio Mello*

### DECRETOS

Nºs 917, 918, 919,  
920, 922 e 923

Do Governo do Estado

### TOMADA DE

PREÇOS Nº 17/80

— AVISO

Do Departamento de Es-  
tradas de Rodagem  
(D.E.R.-PA)

### CONVÊNIO

Da Secretaria de Estado  
de Agricultura - SAGRI

### ORDENS DE SERVIÇO

Do Instituto de Terras do  
Pará - ITERPA

### ATAS

De Diversas Firmas

### 2 Cadernos

46 Páginas



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO****DECRETO N. 917 DE 25 DE AGOSTO DE 1980**

Abre ao Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-67.256.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.886, de 11 de dezembro de 1979,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-67.256.000,00 (Sessenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	2500
Unid. Orç.: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	2501
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Programas Integrados	40
Subprograma: Programação Especial	183
Projeto: Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Especial de Desenvolvimento	1.090
3214.00 - Contribuições a Fundos	Cr\$-10.249.785,23
4313.00 - Contribuições a Fundos	Cr\$-57.006.214,77

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

**CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 2354)

**DECRETO N. 918 DE 25 DE AGOSTO DE 1980**

Abre à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-8.300.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei n. 4.886, de 11 de dezembro de 1979.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	1500
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas	1502
Função: Comunicações	05
Programa: Telecomunicações	22
Subprograma: Radiodifusão	137
Atividade: Atividades a Cargo da Fundação de Telecomunicações do Pará	2.806
3211.01 - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais	Cr\$-5.300.000,00
3211.02 - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes	Cr\$-3.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão à 15 de julho de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

**CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 2354)

**DECRETO N. 919 DE 25 DE AGOSTO DE 1980**

Abre à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-300.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política





## DIÁRIO OFICIAL

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735

Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação

**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA**

**LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.

**PUBLICAÇÕES**

Página comum, cada centímetro

Cr\$ 100,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 15,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES

DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei n. 4.886, de 11 de dezembro de 1979.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	1500
Unid. Orça.: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	1502
Função: Indústria, Comércio e Serviços	11
Programa: Turismo	65
Subprograma: Promoção do Turismo	363
Atividade: Atividades a Cargo da Companhia Paraense de Turismo	2,802
3212.02 - Transferências Intragovernamentais - Outras Despesas Correntes	Cr\$-300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta da anulação parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, de acordo com o item III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	1500
Unid. Orça.: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas	1502
Função: Indústria, Comércio e Serviços	11
Programa: Turismo	65
Subprograma: Empreendimentos Turísticos	364
Projeto: Projetos a Cargo da Companhia Paraense de Turismo	1.802
3212.02 - Transferências Intragovernamentais - Outras Despesas Correntes	Cr\$-300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

**CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**  
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 2354)



## DECRETO Nº 920, DE 25 DE AGOSTO DE 1980

Abre à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 20.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.886, de 11 de dezembro de 1979,

## D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	1500
UNID. ORÇ.: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	1501
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Cultura	48
SUBPROGRAMA: Difusão Cultural	247
PROJETO: Prosseguimento das Obras do Centro Turístico Cultural	1.031
4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 20.000.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do excesso de arrecadação, proveniente do Fundo Especial, conforme o estabelecido no item II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento

e Coordenação Geral, em exercício

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. Nº 2354)

## DECRETO Nº 922, DE 25 DE AGOSTO DE 1980

Abre à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo — Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.584.718,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.886, de 11 de dezembro de 1979,

## D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo — Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.584.718,00 (Um Milhão, Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Dezoito Cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	1500
UNID. ORÇ.: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo — Entidades Supervisionadas	1502
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Cultura	48
SUBPROGRAMA: Difusão Cultural	247
ATIVIDADE: Atividades à Cargo do Conselho Estadual de Cultura	2.805
3212.01 - Transferências Intragovernamentais - Pessoal e Encargos Sociais	Cr\$ 1.544.973,00
3212.02 - Transferências Intragovernamentais - Outras Despesas Correntes	Cr\$ 39.745,00
TOTAL	Cr\$ 1.584.718,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação de acordo com o item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento

e Coordenação Geral, em exercício

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. Nº 2354)

## DECRETO N. 923 DE 25 DE AGOSTO DE 1980

Homologa a Resolução n. 01/80 - CP de 10 de julho de 1980, do Presidente do Conselho Penitenciário do Estado,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica homologada a Resolução n. 01/80 - CP do Presidente do Conselho Penitenciário do Estado, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.**

**Art. 2º - Os efeitos deste Decreto, retroagirão a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.**

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 01/80 - C.P. DE 10 DE JULHO DE 1980

O Presidente do Conselho Penitenciário do Estado, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de reformular as dotações orçamentárias de 1980, deste Conselho aprovada pela Resolução nº 05/CP/79, homologada pelo Decreto nº 547 de 16 de janeiro de 1980;

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 41 e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Autorizar a suplementação no valor de Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros), do orçamento em execução, no corrente exercício financeiro, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:**

Órgão: Conselho Penitenciário do Estado .....	4800
Unidade Orçamentária: Conselho Penitenciário do Estado .....	4802
Função: Judiciária .....	02
Programa: Administração .....	07
Subprograma: Administração Geral .....	021
Atividade: Manutenção do Conselho Penitenciário .....	2.001
3111.00 - Pessoal Civil .....	5.000,

**Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução nos termos do artigo 43, da Lei nº 4.320/64 são oriundos da anulação da seguinte classificação orçamentária:**

Órgão: Conselho Penitenciário do Estado .....	4800
Unidade Orçamentária: Conselho Penitenciário do Estado .....	4802
Função: Judiciária .....	02
Programa: Administração .....	07
Subprograma: Administração Geral .....	021
Atividade: Manutenção do Conselho Penitenciário .....	2001
3113.00 - Obrigações Patronais ...	Cr\$ 5.000,00

**Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão à data de 1º de janeiro de 1980, cuja homologação será feita por decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.**

Conselho Penitenciário, 10 de julho de 1980.

**ALBERTO SEGUIN DIAS**

Presidente

(G. Reg. nº 2354)

**SECRETARIA****FAZENDA****GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 341 DE 20 DE AGOSTO DE 1980**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77,

**R E S O L V E:**

Redistribuir, **JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO**, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.2, da 6a. Região Fiscal - Abaetetuba para a Coordenadoria de Fiscalização desta Secretaria.

**CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5229 - Dia: 27.08.80)

**DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA****ESTADUAL - 6a. REGIÃO FISCAL****PORTARIA Nº 034/80-GAB DEL 6a. REGIÃO FISCAL**

O Delegado Regional da Fazenda Estadual em Abaetetuba, usando das atribuições que lhe são conferidas na forma do que estabelece o art. 68 do Decreto 10.404, de 13 de dezembro de 1977,

**R E S O L V E:**

**ANTECIPAR**, por interesse da Administração, as férias regulamentares da servidora **MARIA ELZA DA COSTA ARAÚJO**, Agente Administrativo GEP-SA-901.1, que seriam gozadas de 01 a 30.11.80 para 01 a 30.09.80.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Abaetetuba, 11 de agosto de 1980.

**RAIMUNDO PELOSO DA SILVA**

Delegado Regional em exercício

(Ext. Reg. nº 5232 - Dia: 27.08.80)



**DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA  
ESTADUAL - 4a. REGIÃO FISCAL**

**PORTARIA Nº 078 DE 13 DE AGOSTO DE 1980**

O Delegado Regional da Fazenda Estadual 4a. Região Fiscal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 22, do art. 68, do Decreto-Lei 10.404 de 13.12.77,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o funcionário OSVALDO CATUNDA DE BORBA, Agente Tributário Classe B, para responder pela Agência da Fazenda Estadual em Monte Alegre, durante a ausência de seu titular que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de setembro de 1980.

**MOACIR DE AZEVEDO BENTES MONTEIRO**  
Delegado Regional  
(Ext. Reg. nº 5232 - Dia: 27.08.80)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### Secretaria de Estado de Agricultura

**CONVÊNIO SAGRI/FDA Nº 004/80**

**(CONVÊNIO SEPLAN)**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA-SAGRI E O INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESP, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

A Secretaria de Estado de Agricultura, doravante denominada SAGRI, neste ato representada por seu Titular, Eng. ÍTALO CLÁUDIO FALESI e o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, doravante denominado IDESP, neste ato representado por seu Diretor Geral, Economista ROBERTO DA COSTA FERREIRA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Convênio para aplicação de recursos do FUNDEPARÁ/FDA destinados a financiar parte das despesas do "PROJETO CALCÁRIO NO ESTADO DO PARÁ", conforme Plano de Aplicação que foi aprovado pela Resolução nº 02/80 do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Agrário-FDA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objetivo proporcionar recursos para o IDESP fazer face ao atendimento de parte das despesas com o "PROJETO CALCÁRIO NO ESTADO DO PARÁ", para análise da situação atual e futura da estrutura de produção, comercialização e utilização de rochas calcárias de suas diferentes formas, visando ampliar a oferta estadual de calcários e materiais derivados, em particular a oferta para fins de corretivo de solos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Por força deste Convênio, a SAGRI e o IDESP, assumem as seguintes obrigações:

**I - Compete a SAGRI**

a) providenciar a transferência a fundo perdido para o IDESP da importância de Cr\$-1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), com recursos disponíveis na Conta nº 180.013-2, conta movimento para fazer face às despesas constantes do Plano de Aplicação anexo, a ser liberada no ato da assinatura deste instrumento.

b) acompanhar e avaliar através do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Agrário-FDA, a execução da Programação objeto deste Convênio para posterior aprovação.

**II - Compete ao IDESP**

a) coordenar e executar o "PROJETO CALCÁRIO NO ESTADO DO PARÁ", de acordo com o cronograma físico anexo ao presente termo:

b) empregar os recursos recebidos de acordo com o Plano de Aplicação anexo a este Instrumento, que a SAGRI declara aprovado e que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Convênio, independente de sua transcrição;

c) apresentar ao Tribunal de Contas competente obedecida a Legislação específica, a prestação de contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente instrumento, encaminhando à SAGRI, cópia do comprovante da referida entrega.

d) dar aos recursos transferidos a destinação prevista neste instrumento de acordo com as normas legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no valor de Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), correrá por conta de recursos do Convênio SEPLAN nº 126/80 (FUNDEPARÁ/FDA).

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1980.

**CLÁUSULA QUINTA** - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo e/ou modificar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente, de força maior, conveniência administrativa ou de ordem legal.

**CLÁUSULA SEXTA** - Este Convênio poderá ser denunciado no todo ou em parte a qualquer momento pela SAGRI ou pelo IDESP,



em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento devendo a parte interessada manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias anteriores a data de rescisão do Convênio.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim estando justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 20 de agosto de 1980.

**ITALO CLÁUDIO FALESI**  
Secretário de Estado de Agricultura  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
Diretor Geral do IDESP

**TESTEMUNHAS:**

**RAIMUNDO NONATO S. CAMPOS**  
**EDUARDO IASSUHIRO OHASHI**  
**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a uma assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 22 de agosto de 1980.

**WOLTER ROBILOTTA**  
Tab. Substituto

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**  
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 3 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 22 de agosto de 1980.

**WOLTER ROBILOTTA**  
Tab. Substituto

### “PROJETO CALCÁRIO NO ESTADO DO PARÁ”

#### PLANO DE APLICAÇÃO/1980

Pessoal e Encargos .....	Cr\$ 900.000,00
Serviços de Terceiros .....	Cr\$ 100.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 1.000.000,00</b>

Importa o presente orçamento em Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).  
(Ext. Reg. nº 5231 - Dia: 27.08.80)

### Secretaria de Estado do Interior e Justiça

**TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância celebrado entre a Secretaria de Estado do Interior e Justiça e Agência de Vigilância “MODELO”

Aos vinte e hum (21) dias do mês de julho do corrente ano, compareceu à sede da Secretaria de Estado do Interior e Justiça a Diretora

proprietária da Agência de Vigilância “MODELO” a fim de firmar o presente TERMO ADITIVO que fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância celebrado com esta Secretaria, publicado no Diário Oficial do Estado de 10.08.80 para, de comum acordo com a parte contratante, retificar a Cláusula 7ª (sétima) do supracitado instrumento, anteriormente firmado, a qual passará a vigorar de acordo com a Cláusula Primeira deste TERMO ADITIVO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Obriga-se a Contratante a pagar à Contratada, mensalmente pela prestação dos serviços mencionados no presente contrato o valor de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros) cujo pagamento será efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária da SEIJA:

Órgão: Secretaria de Estado do Interior e Justiça.....	1800
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Interior e Justiça .....	1801
Função: Judiciário .....	02
Programa: Administração.....	07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior .....	020
Atividade: Manutenção da Secretaria de Estado do Interior e Justiça .....	2.088
Outros Serviços e Encargos.....	3132

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistirem, publicado no Diário Oficial e transcrito no livro próprio do CONTRATANTE.

**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
**NEHONAM DA CONCEIÇÃO FERREIRA DAS NEVES**

Diretora Proprietária da Agência de Vigilância “MODELO”

**TESTEMUNHAS:**

**ANTONIO LIMA DE ARAÚJO**  
a) Ilegível

(G. Reg. nº 2350)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

### Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará

EDITAL Nº 12/80-DSPU-PARÁ

Pelo presente Edital, a Delegacia do SPU no Pará, torna público que, nesta Delegacia, no Processo nº 0280-05460/80, foi declarado caduco, na forma do artigo 101 - parágrafo 2º do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e aforamento do terreno de marinha edificado na Praça General Magalhães, 333, antigo nº 155, com pro-



jeção para a Trav. Benjamim Constant, n.ºs. 164 e 166, bairro do Reduto, nesta cidade, em nome de Ferreira Gomes, Ferragista, S/A., registrado nesta Delegacia, sob RIP n.º 04270100701-57, pelo que, em conformidade com o disposto no artigo 120 do referido Decreto-Lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, qualquer órgão da Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) poderá manifestar, justificadamente, seu interesse no citado terreno no prazo improrrogável de 30 dias, contados da data da publicação deste.

2. Transcorrido o prazo, sem manifestação por parte dos Órgãos interessados, prosseguir-se-á com a revigoração do aforamento, e assim nos termos do artigo 107 e seu parágrafo 2º, do mesmo Decreto-Lei, terá início à diligência de medição, demarcação e avaliação do dito terreno, requerido em revigoração do aforamento.

3. No terreno existem benfeitorias indenizáveis na forma da Lei.

4. No prazo de 10 dias, contados da data da realização da diligência, o termo respectivo ficará à disposição dos interessados, para ciência e oferecimento, se for o caso, de contestações ou impugnações.

5. As Repartições interessadas poderão obter outras informações a respeito do assunto na Delegacia sediada no 3º andar - sala 303 do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda - em Belém - Rua Gaspar Viana com Av. Presidente Vargas.

Delegacia do S.P.U. no Pará, 14.08.1980.

Eng.º Octávio Carlo Chase

Delegado

(T. n.º 7.616. Reg. n.º 5.241. Dia: 27.08.80)

## Secretaria de Estado da Fazenda

### DEPARTAMENTO FINANCEIRO

RELAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DAS PREFEITURAS NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICM), REFERENTE AO PERÍODO DE 20.07 À 20.08.80.

<b>1ª REGIÃO FISCAL</b>	<b>46.073.746,28</b>
Ananindeua	2.196.213,09
Belém	42.950.762,46
Benevides	373.823,49
Cachoeira do Arari	116.819,84
Ponta de Pedras	109.031,85
Salvaterra	77.879,89
Santa Cruz do Arari	93.455,87
Soure	155.759,79
<b>2ª REGIÃO FISCAL</b>	<b>12.577.603,15</b>
Augusto Correa	116.819,84
Bonito	218.063,70
Bragança	638.615,14
Capanema	2.040.453,28
Capitão Poço	529.583,29

Gastanhal	2.118.333,18
Colares	77.879,89
Curuçá	373.823,49
Igarapé-Açu	521.795,30
Inhangapí	140.183,81
Irituia	591.887,20
Magalhães Barata	77.879,89
Maracanã	124.607,83
Marapanim	124.607,83
Nova Timboteua	342.671,56
Ourém	560.735,26
Paragominas	872.254,83
Peixe-Boi	109.031,85
Primavera	116.819,84
Salinópolis	116.819,84
Santa Izabel do Pará	514.007,33
Santa Maria do Pará	295.943,60
Santarém Novo	93.455,87
Santo Antonio do Tauá	194.699,75
São Caetano de Odivelas	93.455,87
São Domingos do Capim	311.519,58
São Francisco do Pará	358.247,52
São Miguel do Guamá	311.519,58
Vigia	280.367,62
Viseu	311.519,58

**3ª REGIÃO FISCAL** 4.431.366,06

Conceição do Araguaia	1.378.474,18
Itupiranga	116.819,84
Jacundá	109.031,85
Marabá	1.869.117,49
Santana do Araguaia	218.063,70
São Félix do Xingú	77.879,89
São João do Araguaia	350.459,53
Tucuruí	311.519,58

**4ª REGIÃO FISCAL** 7.196.102,36

Alenquer	404.975,46
Almerim	436.127,41
Altamira	732.071,03
Aveiro	132.395,83
Faro	116.819,84
Itaituba	373.823,49
Juruti	249.215,67
Monte Alegre	350.459,53
Óbidos	436.127,41
Oriximiná	225.851,69
Porto de Móz	93.455,87
Prainha	171.335,77
Santarém	3.348.835,53
Senador José Porfírio	124.607,83

**5ª REGIÃO FISCAL** 2.936.072,08

Afuá	311.519,58
Anajás	140.183,81
Bagre	124.607,83
Breves	872.254,83
Chaves	155.759,79



Quarta-feira, 27

DIÁRIO OFICIAL

Agosto - 1980 - 9

Currálinho	171.335,77	Igarapé-Açu	1.057,22
Gurupá	373.823,49	Irituia	512,68
Melgaço	124.607,83	Itaituba	1.976,14
Oeiras do Pará	124.607,83	Marabá	2.316,86
Portel	420.551,48	Maracanã	349,83
São Sebastião da Boa Vista	116.819,84	Marapanim	380,25
<b>6ª REGIÃO FISCAL</b>	<b>4.665.005,75</b>	Moju	21,73
Abaetetuba	638.615,14	Monte Alegre	1.281,05
Acará	459.491,38	Nova Timboteua	208,44
Baião	109.031,85	Óbidos	52,15
Barcarena	140.183,81	Paragominas	790,84
Bujaru	280.367,62	Primavera	21,73
Cametá	295.943,60	Salinópolis	428,06
Igarapé-Miri	327.095,58	Santa Izabel	929,10
Limoeiro do Ajuru	116.819,84	Santa Maria do Pará	79,67
Mocajuba	155.759,79	Santarém	22.776,53
Moju	155.759,79	Santo Antonio do Tauá	486,78
Muaná	171.335,77	São Domingos do Capim	243,39
Tomé-Açu	1.814.601,58	São Francisco do Pará	330,32
<b>TOTAL</b>	<b>77.879.895,68</b>	São João do Araguaia	21,73
		Soure	49,98
		Tomé-Açu	2.235,22
		Tucuruí	4.480,58
		Vigia	97,79
		Viseu	21,73
		<b>TOTAL</b>	<b>965.976,80</b>

Departamento Financeiro, 25 de agosto de 1980.  
Secretaria de Estado da Fazenda, em 25 de agosto de 1980.

ELIENE GASPAS SILVA  
Diretora do Departamento Financeiro  
Matrícula 70.032  
(Ext. Reg. Nº 5233 - Dia 27.08.80)

Relação da Cota-Parte dos Municípios, na Taxa Rodoviária Única, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 1980.

MUNICÍPIO	VALOR
Abaetetuba	1.054,44
Alenquer	121,69
Almeirim	295,45
Altamira	631,65
Ananindeua	2.997,03
Belém	901.479,33
Benevides	1.483,98
Bragança	614,99
Capanema	4.194,83
Capitão Poço	1.202,47
Castanhal	10.651,18
Curuçá	99,96

## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP

### RESUMO DE RESOLUÇÕES

Através de Resolução nº 160, de 20.08.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-1.177,54 reajustada para Cr\$-1.600,00 e a partir de 01.07.80 majorada para Cr\$-2.720,00 em favor da senhora CLEONICE NAPOLEÃO DE LIMA e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-30.000,00 cabendo metade a senhora acima citada e a outra metade rateada em partes iguais as



filhas MARIA DE LOURDES DE LIMA REIS e NEUZAIR NAPOLEÃO DE LIMA, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 19.06.79.

Através de Resolução nº 161, de 20.08.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-899,00 reajustada para Cr\$-1.600,00 e a partir de 01.07.80 majorada para Cr\$-2.720,00 em favor de ALDECIRA DE NAZARÉ SEABRA CABRAL e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-45.000,00 rateado em partes iguais a MIRYA MARA FREITAS, ALDECIRA DE NAZARÉ SEABRA CABRAL, REGINALDO NEGRÃO RODRIGUES e DORIVAL SANTOS NEGRÃO, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 20.12.79.

Através de Resolução nº 162, de 20.08.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-730,00 reajustada para Cr\$-1.000,00, Cr\$-1.600,00 e a partir de 01.07.80 majorada para Cr\$-2.720,00 em favor dos menores LUIZ ANDRÉ e JANETE OLIVEIRA DE MENDONÇA e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-30.000,00 cabendo metade ao senhor LUIZ LANDOUZY LAGES DE MENDONÇA e a outra metade rateada em partes iguais aos menores acima citados, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 16.12.78.

Através de Resolução nº 164, de 20.08.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-1.078,80 reajustada para Cr\$-1.600,00 e a partir de 01.07.80, majorada para Cr\$-2.720,00 em favor do senhor JOSÉ DO NASCIMENTO COSTA e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-45.000,00 em favor de ALMIR ANTUNES DO NASCIMENTO COSTA, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 20.05.80.

Através de Resolução nº 165, de 20.08.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-3.250,10 reajustada para Cr\$-3.500,00 e a partir de 01.07.80, majorada para Cr\$-4.900,00 cabendo metade a senhora DINA MARIA SOUZA AMARAL e a outra metade rateada em partes iguais as filhas menores TELMA LÚCIA SOUZA AMARAL, MARLÚCIA SOUZA MAZZINI AMARAL, MARYLÚCIA SOUZA AMARAL e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-45.000,00 cabendo metade a senhora acima citada e a outra metade dividida em partes iguais as filhas menores contempladas na Pensão e mais aos maiores CARLOS HEITOR e FRANCISCO AQUILES SOUZA AMARAL, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 15.05.80.

Através de Resolução nº 167, de 20.08.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-7.516,50 reajustada para Cr\$-7.560,00 majorada a partir de 01.07.80 para Cr\$-10.584,00 cabendo metade a senhora ANA PIRES SANTANA e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores MARIA DO SOCORRO, MANOEL DE JESUS e MARIA DAS GRACAS PIRES SANTANA e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-45.000,00 cabendo metade a senhora acima citada e a outra metade dividida em partes iguais entre os menores contemplados na Pensão e mais as filhas maiores MARIA GUIHERMINA PIRES SANTANA E MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA SILVA, a Resolução

produzirá seus efeitos a contar de 28.05.80. Belém, 25 de agosto de 1980.

EDNA DE MACEDO CARREIRA DA SILVA  
Chefe de Divisão de Serv. Gerais

VISTO:

VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO  
Diretora do Departamento de Administração  
(Ext. Reg. nº 5226 - Dia: 27.08.80)

## Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE DOIS (2) ELEVADORES DE PASSAGEIROS, PARA O EDIFÍCIO ANEXO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), COM SEDE NA TRAV. DO CHACO, Nº 2158, NESTA CIDADE, POSSUIDORA DO CGC Nº 05.054.911/0001-17, NA PESSOA DE SEU TITULAR ENGº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE; E DE OUTRO LADO A FIRMA ELEVADORES OTIS S/A., COM SEDE NA AV. PRESIDENTE WILSON, Nº 231R - 20º ANDAR - RIO DE JANEIRO, POSSUIDORA DO CGC Nº 33.141.391/0025-90, REGISTRADA NO CREA SOB O Nº 3-RF, NA PESSOA DE SEU BASTANTE PROCURADOR SR. VICENTE RIBEIRO DE VASCONCELOS, BRASILEIRO, CASADO, INDUSTRIÁRIO, GERENTE, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, CONFORME INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO; DE 15.02.1980, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA; MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

### PRIMEIRA - CONTRATO ADITADO

O contrato objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 28 de fevereiro de 1980, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.213, de 01.03.1980, registrado no 2º Ofício de Registro Especial de Títulos e Documentos, sob o nº de Ordem 23.630, do Livro A, nº 2, 29.02.1980.

### SEGUNDA - RE-RATIFICAÇÃO

A cláusula décima-sétima do termo de Contrato, ora em aditamento, fica ratificada passando a ter a seguinte redação:

As despesas do presente contrato obedecerão a seguinte classificação:

EXERCÍCIO DE 1980

VERBA - RECURSOS PRÓPRIOS

DO ESTADO

Cr\$ 2.117.500,00

VERBA - FUNDO ESPECIAL

Cr\$ 2.117.500,00



0401 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E JUIZADO DE DIREITO  
 02 - JUDICIÁRIA  
 04 - PROCESSO JUDICIÁRIO  
 013 - AÇÃO JUDICIÁRIA  
 1.006 - CONSTRUÇÃO DO ANEXO AO EDIFÍCIO-SEDE DO PODER JUDICIÁRIO  
 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
 VALOR: - Cr\$ 4.235.000,00  
 TERCEIRA - CLÁUSULAS MANTIDAS  
 Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente.

## QUARTA - ASSINATURA

E, por haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa., 11 de agosto de 1980.  
 Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
 P/CONTRATANTE  
 CPF 000163222  
 VICENTE RIBEIRO DE VASCONCELOS  
 P/ CONTRATADA

## Testemunhas:

Clodoaldo Costa Nogueira  
 Ercília Amorim Coelho

CARTÓRIO DINIZ

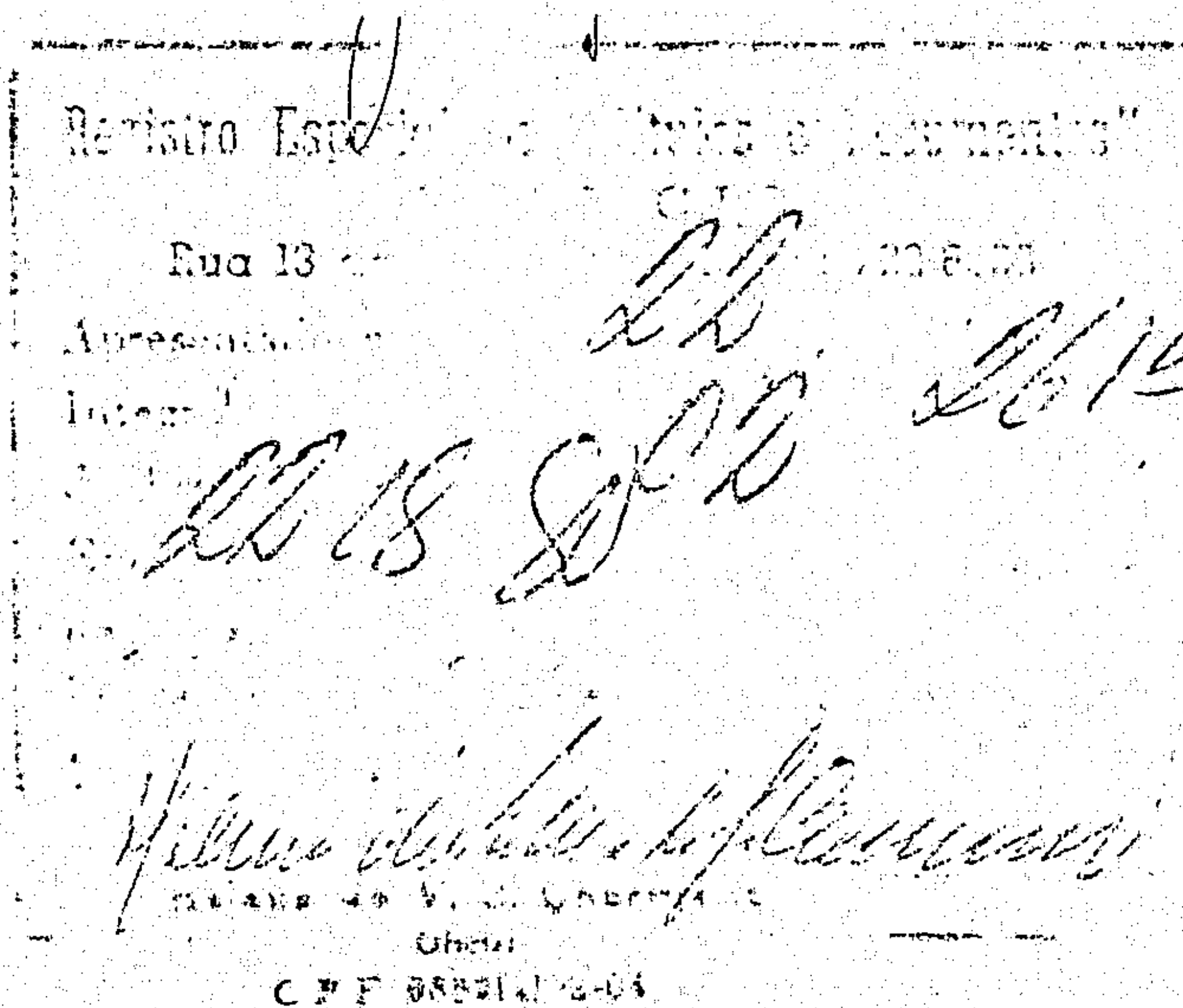
Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Belém, 22 de agosto de 1980.

Em testemunho J.V.M.C.J. da verdade.

JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO  
 JÚNIOR

Escrevente Autorizado



(Ext. Reg. nº 5238. Dia: 27.08.80)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO SOCIAL URBANO, NA CIDADE DE ITAITUBA, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), COM SEDE NA TRAVESSA DO CHACO, nº 2158, NESTA CIDADE, POSSUIDORA DO CGC Nº 05.054.911/0001-15, NA PESSOA DE SEU TITULAR, ENGº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE; E DE OUTRO LADO A FIRMA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FONSECA LTDA., COM SEDE NESTA CIDADE, NA AV. ALCINDO CACELA, nº 1274, REGISTRADA NO CREA SOB O Nº 0245, PORTADORA DO CGC nº 04.894.168/0001-49 NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. LUÍS MENDES DA FONSECA, BRASILEIRO, CASADO, ENGº CIVIL, DOMICILIADO E RE-

SIDENTE NESTA CIDADE, NA RUA BOA-VENTURA DA SILVA, Nº 1573, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA; MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

## PRIMEIRA - CONTRATO ADITADO

O Contrato objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 21 de maio de 1979, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.028, de 02 de junho de 1979, registrado no 2º Ofício de Registro Especial de Títulos e Documentos, sob o nº de Ordem 18.349, do Livro A, nº 02, de 23.09.1979.

## SEGUNDA - SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A CONTRATADA, através de expediente dirigido à CONTRATANTE, solicitou prorrogação de prazo, pelos motivos que justifica.

## TERCEIRA - CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO

Estudando o pedido apresentado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, através de seus órgãos competentes, considerou válida e perfeitamente justificadas as razões expostas.



**QUARTA — PRAZO PRORROGADO**

De acordo com as necessidades técnicas ocorridas na construção, o prazo para entrega das obras que começou no dia 31.05.1979 e com o término previsto para 18.04.1980, fica prorrogado em noventa e cinco (95) dias úteis, a partir de 19.04.1980 a 11.08.1980.

**QUINTA — RE-RATIFICAÇÃO**

Em face da anulação parcial, em 26.12.1979, na Nota de Empenho nº 1447, correspondente ao valor global do Contrato inicial, fica a cláusula décima-sexta do Termo de Contrato ora em aditamento re-ratificada, passando a ter a seguinte redação:

As despesas obedecerão a seguinte classificação:

- EXERCÍCIO DE 1980
- RECURSOS PRÓPRIO DO ESTADO Cr\$ 6.275.838,49
- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO ESTADO Cr\$ 449.120,99
- 1901 — SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
- 15 — ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
- 81 — ASSISTÊNCIA
- 487 — ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
- 1.062 — CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS SOCIAIS URBANOS

**4.1.1.0 — OBRAS E INSTALAÇÕES****SEXTA — CLÁUSULAS MANTIDAS**

Todas as cláusulas previstas no instrumento de contrato principal, que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente.

**SÉTIMA — CONTRATAÇÃO**

Por estarem justas e contratadas, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo as formalidades de estilo.

Belém, Pa., 11 de agosto de 1980.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

P/Contratante

C.P.F. 000.163.222

Engº LUÍS MÉNDÉS DA FONSECA

P/Contratada

Testemunhas:

CLODOALDO COSTA NOGUEIRA

ERCÍLIA AMORIM COELHO

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

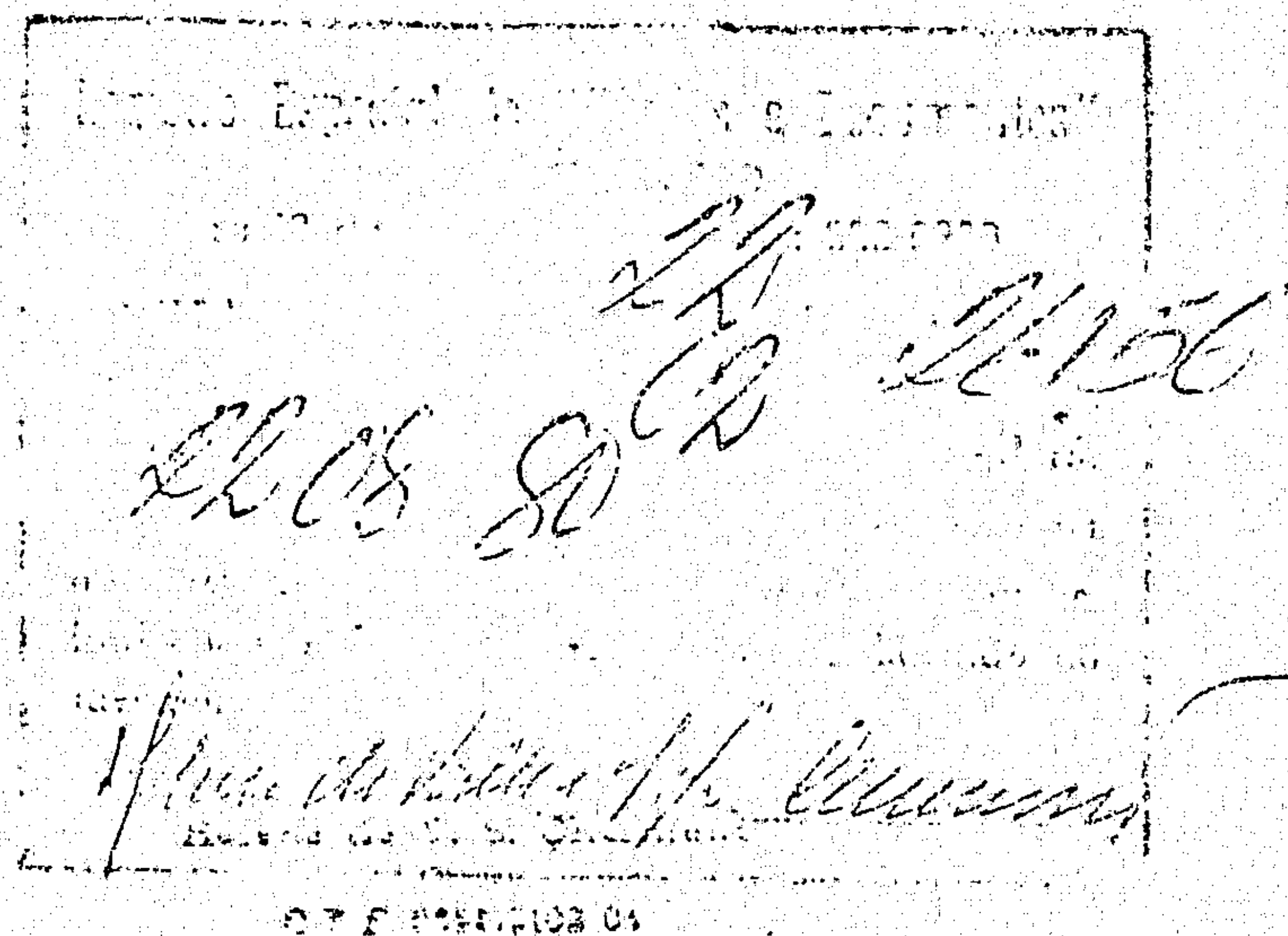
Belém, 22 de agosto de 1980.

Em testemunho J.V.M.C.J. da verdade

JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO

JÚNIOR

Escrevente Autorizado



(Ext. Reg. nº 5237. Dia: 27.08.80)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO, NA CIDADE DE CASTANHAL, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), COM SEDE NA TRAV. DO CHACO, Nº 2158, NESTA CIDADE, POSSUIDORA DO CGC Nº 05.054.911/0001-17, NA PESSOA DE SEU TITULAR ENGENHEIRO PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CI-

DADE, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE; E DE OUTRO LADO A FIRMA ENEL — ENGENHARIA SOCIEDADE ANÔNIMA, COM SEDE NESTA CIDADE, NA AV. SENADOR LEMOS, nº 1468, REGISTRADA NO CREA SOB O Nº 0317, PORTADORA DO CGC Nº 04.926.788/0001-12, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, Sr. JOSÉ MARIA PINHEIRO DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, ENGº CIVIL, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, NA TRAV. TUPINAMBÁS, nº 276, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA; MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:



**PRIMEIRA – CONTRATO ADITADO**  
O CONTRATO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É O QUE FOI CELEBRADO NO DIA 21 DE MAIO DE 1979, PUBLICADO no Diário Oficial do Estado nº 24.024, de 29.05.1979, registrado no 2º Ofício de Registro Especial de Títulos e Documentos, sob o nº de Ordem 18.352, do Livro A, nº 2, de 23.05.1979.

**SEGUNDA – RE-RATIFICAÇÃO**

A cláusula décima-sexta do termo de contrato ora em aditamento, fica re-ratificada passando a ter a seguinte redação:

As despesas do presente contrato obedecerão a seguinte classificação:

EXERCÍCIO DE 1980

VERBA – RECURSOS PRÓPRIOS

DO ESTADO Cr\$ 4.247.823,87

1901 – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

15 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

81 – ASSISTÊNCIA

487 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1.062 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS SOCIAIS URBANOS

4.1.1.0 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**TERCEIRA – CLÁUSULAS MANTIDAS**

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente.

**QUARTA – ASSINATURA**

E, por haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa., 11 de agosto de 1980.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

P/CONTRATANTE

CPF-000163222

Engº JOSÉ MARIA PINHEIRO DE SOUZA

P/CONTRATADA

Testemunhas:

CLODOALDO COSTA NOGUEIRA

ERCÍLIA AMORIM COELHO

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Belém, 22 de agosto de 1980.

Em testemunho J.V.M.C.J. da verdade.

JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO

JÚNIOR

Escrevente Autorizado

*Handwritten signatures and initials:*  
 - Top left: "P.P.D." (Pedro Paulo de Lima Dourado)  
 - Top middle: "J.M.P." (José Maria Pinheiro de Souza)  
 - Middle: "C. Diniz" (Cartório Diniz)  
 - Bottom: "Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro Júnior" (Escrevente Autorizado)  
 - Below signature: "CPF 000163222-04"

(Ext. Reg. nº 5236)

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO ANEXO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, SITUADO NA TRAV. QUINTINO BOCAIÚVA, Nº 1.585, NESTA CIDADE, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), COM SEDE NA TRAV. DO CHACO, Nº 2158, NESTA CIDADE, POSSUIDORA DO CGC Nº 05.054.911/0001-15, NA PESSOA DE SEU TITULAR ENGº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E RESIDENTE NES-**

**TA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE; E DE OUTRO LADO A FIRMA ESTACON ENGENHARIA S/A., COM SEDE NA CIDADE DE BELÉM-PA., NA RUA ALAMEDA MOREIRA DA COSTA, Nº 14, POSSUIDORA DO CGC Nº 04.946.406/0001-12, REGISTRADA NO CREA SOB O Nº 361, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. LUCIVAL AMÉLIO DE BARROS FERREIRA, BRASILEIRO, CASADO, ENGº CIVIL, DOMICILIADO E RESIDENTE NA AV. NAZARÉ, 909 - APTº 303 - BLOCO A, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA; MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**



**PRIMEIRA - CONTRATO ADITADO**

O contrato objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 27 de agosto de 1979, publicado no *Diário Oficial do Estado* nº ..... 24.088, de 29.08.1979, registrado no 2º Ofício de Registro Especial de Títulos e Documentos, sob o nº de ordem 4.756, do Livro A, nº 02, de 27.10.1979.

**SEGUNDA - RÉ-RATIFICAÇÃO**

A cláusula décima-sétima do Termo de Contrato, ora em aditamento, fica ré-ratificada passando a ter a seguinte redação:

As despesas do presente contrato obedecerão a seguinte classificação:

Exercício de 1980.

Verba Recursos Próprios do Estado - Cr\$ 3.000.000,00

Verba Oriunda do Fundo Especial - Cr\$ 4.253.052,00

0201 - Tribunal de Contas do Estado

01 - Legislativa

02 - Fiscalização Financeira

002 - Controle Externo

1.005 - Construção do Anexo do Edifício-Sede do Tribunal de Contas do Estado.

4.1.1.0 - Obras e instalações.

**TERCEIRA - CLÁUSULAS MANTIDAS**

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente.

**QUARTA - CONTRATAÇÃO**

Por estarem justas e contratadas, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, Pa., 11 de agosto de 1980.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
P/Contratante  
CPF. 000.163.222

Lucival Amélio de Barros Ferreira  
P/Contratada  
CPF 006.273.562-49

**TESTEMUNHAS:**

AUGUSTO JARTHE DA SILVA PEREIRA  
CLODOALDO COSTA NOGUEIRA

**CARTÓRIO DINIZ — 2º OFÍCIO**

Reconheço as assinaturas de Pedro Paulo de Lima Dourado, Lucival Amélio de Barros Ferreira, Augusto Jarthe da Silva Pereira e Clodoaldo Costa Nogueira.

Belém, 22 de agosto de 1980.

Em testemunho J.V.M.C.J. da verdade.

Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro  
Júnior

Escrevente Autorizado

Registro Especial de "Títulos e Documentos"  
2º OFÍCIO

Apresentado no dia 22 para Registro Integral. Apontado sob o nº de Ordem 26/57 do Prot. Lº nº 02. Belém, Pará. Em 22.08.80. Precisando de uma ou mais certidões deste documentos queira

pedir indicando o nº de ordem de Prot. lançado no mesmo.

Helena do Vale S. Chermont

Oficial

(Ext. Reg. nº 5.239. Dia: 27.08.80)

**CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL DA INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA AUXILIAR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA NO "FOYER" DO TEATRO DA PAZ, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), COM SEDE NA TRAV. DO CHACO, Nº 2158, NESTA CIDADE, POSSUIDORA DO CGC Nº 05.054.911/0001-15, NA PESSOA DE SEU TITULAR ENGº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE; E DE OUTRO LADO A FIRMA INDIVIDUAL FREDERICO NEUMANN, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, DOMICILIADO E RESIDENTE NA CIDADE DE SÃO PAULO, NA RUA PANAMÁ, Nº 640, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA; MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

**PRIMEIRA - SERVIÇOS**

A CONTRATADA se obriga a executar a instalação de um sistema auxiliar de iluminação cênica no "foyer" do Teatro da Paz, com a finalidade de iluminar espetáculos cênicos que requeiram recursos luminotécnicos restritos, conforme proposta FN 12/00, anexa ao processo competente, protocolado nesta Secretaria.

**SEGUNDA - INÍCIO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior dentro do prazo de dez (10) dias úteis a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções.

**TERCEIRA - DISPENSA DA LICITAÇÃO**

Por ordem do Exmo. Governador do Estado, dado nas fls., do Processo nº 00636/80, SEVOP, ratificando os termos do Processo 4872/78-SEVOP, foi dispensada a licitação, conforme se vê do despacho adiante transcrito: "1. Autorizo 2. À SEVOP - Em 1/04/80 (a) Alacid da Silva Nunes - Governador do Estado".

**QUARTA - PREÇO**

O valor do presente contrato é de Cr\$ 287.385,00 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e oitenta e cinco cruzeiros), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

**QUINTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO**

O prazo dos serviços contratados será pago da seguinte maneira:

a) Na assinatura do contrato 50%

b) Na conclusão dos serviços, testados e em funcionamento 50%

**SEXTA - DESPESAS DA CONTRATADA**

Todas as despesas com aquisição de material, mão de obra, recolhimentos no Instituto



Nacional de Assistência Médica e Previdência Social relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidentes de trabalho, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA que responderá por qualquer transgressão às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Correrão ainda por conta exclusiva da CONTRATADA, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este contrato, todas as despesas e providências à legalização do presente contrato, inclusive a sua inscrição no Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas repartições públicas e autárquicas competentes.

#### SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA se obriga a executar as obras deste instrumento no prazo irrevogável de quarenta e cinco (45) dias úteis, a contar do décimo dia corrido da data da assinatura do contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

#### OITAVA - CASOS DE FORÇA MAIOR

São casos de força maior:

- a) greve generalizada no país;
- b) interrupção dos meios de transportes;
- c) calamidade pública.

#### NONA - MULTA

A CONTRATADA incorrerá em multa de mora decorrente do atraso injustificado na execução do contrato que será calculada sobre o valor do fornecimento não entregue, no caso de compras, ou sobre o valor restante do contrato, em se tratando de obras ou serviços competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, que comunicará o fato à Secretaria de Estado de Administração, para os efeitos do art. 7º, do Decreto nº 592, de 14.02.1980, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite de cinco (5) dias;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) do 6º (sexto) ao 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- c) 1% (um por cento) do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia de atraso.

§ 1º - Para efeito de aplicação de multa e atraso será contado a partir do dia imediato àquele previsto para a prestação do fato ou a realização do serviço;

§ 2º - A multa imposta ao contratante ou fornecedor faltoso deverá ser recolhida à Secretaria de Estado da Fazenda no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da respectiva notificação, podendo, ainda, a critério do órgão contratante, ser descontada da fatura referente ao fornecimento, obra ou serviço contratado, ou, ainda, da garantia oferecida ao contrato, se houver;

§ 3º - Nenhum pagamento será feito ao contratante, inadimplente sem a prévia comprovação do recolhimento da multa;

§ 4º - A demora injustificada na execução do contrato, com prejuízo para a administração, poderá acarretar também, a critério do órgão

contratante, o cancelamento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.

#### DÉCIMA - DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO

As obras serão dirigidas pela CONTRATADA, cabendo, porém, a fiscalização das referidas obras à CONTRATANTE, através do fiscal devidamente designado.

#### DÉCIMA PRIMEIRA - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

A CONTRATADA não terá direito de serviços não previstos neste contrato ou determinados de forma irregular.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços complementares ou extraordinários, somente serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO:

O valor das alterações para mais ou para menos, será sempre calculado através de medição dos serviços apropriados pela CONTRATANTE.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO:

Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte que integrará o presente contrato.

#### DÉCIMA SEGUNDA - FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso, será notificada a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste contrato.

#### DÉCIMA TERCEIRA - SUBEMPREITADA

A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto fazê-lo parcialmente, com consentimento da CONTRATANTE, continuando nesta hipótese, responder direta ou exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato.

#### DÉCIMA QUARTA - VERBA

As despesas do presente contrato correrão por conta da verba abaixo discriminada:

#### EXERCÍCIO DE 1980

- 1501 - Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
- 08 - Educação e Cultura
- 48 - Cultura
- 247 - Difusão Cultural
- 2.047 - Apoio a Área de Teatro
- 3.1.3.2. - Serviços de Terceiros e Encargos

#### DÉCIMA QUINTA - DISPENSA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A CONTRATADA fica dispensada de apresentar qualquer garantia a este contrato consoante os termos do despacho do titular da SEVOP de fls., do processo respectivo adiante transcrito. "Ao Dr. Pedro Daltro. Para elaborar



o contrato, dispensando a caução. Em, 01.04.80  
(a) Pedro Paulo de Lima Dourado - Secretário de Estado.

#### DÉCIMA SEXTA - RESCISÕES

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;
- b) pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- d) se a CONTRATADA, deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido a critério da CONTRATANTE;
- e) pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

A rescisão do contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

#### DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato como em todas as peças que integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se CONTRATADA a aceitar as soluções que forem apresentadas.

#### DÉCIMA OITAVA - ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

Integram o presente contrato, com todas as peças independente de transcrição e/ou traslado, os seguintes processos:

Processo nº 00636 - 12.03.1980 - SEVOP

Processo nº 01299 - 16.05.1980 - SEVOP

#### DÉCIMA NONA - HERDEIROS E SUCESSORES

As partes contratantes respondem por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, pelas normas deste contrato.

#### VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o foro desta cidade para dirimir qualquer dúvida fundada neste termo.

#### VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO

E, por haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa, 09 de julho de 1980.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
P/Contratante - CPF. - 000163222

FREDERICO NEUMANN  
P/Contratada - CPF. - 051163418-27

#### TESTEMUNHAS:

ERCÍLIA AMORIM COELHO  
LINDALVA MORAES ALVES

#### CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra assinaladas.  
Belém, 22 de agosto de 1980.

Em testemunho J.V.M.C.J. da verdade

JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA  
DE CASTRO JÚNIOR  
Escrevente Autorizado

#### REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS" 2º OFÍCIO

Apresentado no dia 22 para Registro Integral. Apontado sob o nº de Ordem 26152 do Prot. Lº A nº 02. Belém-Pará. Em 22.08.80. Precizando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem de Prot. lançado no mesmo.

HELENA DO V.S. CHERMONT

(Ext. Reg. nº 5240 - Dia: 27/08/80)

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão de Obra para a execução das obras de fundações especiais de estrutura com tubulações embutidas para o edifício anexo ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede na Trav. do Chaco, nº 2158, nesta cidade, possuidora do CGC Nº 05.054.911/0001-15, na pessoa de seu titular Engº Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliar e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a firma ESTACON — Engenharia S/A., com sede na cidade de Belém-Pa, na Rua Alameda Moreira da Costa, nº 14, possuidora do CGC nº 04.946.406/0001-12, registrada no CREA sob o nº 361, na pessoa de seu representante legal Sr. Lucival Amélio de Barros Ferreira, brasileiro, casado, Engº Civil, domiciliado e residente na Av. Nazaré, 909 — Aptº 303 — Bloco A, doravante denominada CONTRATADA; mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### PRIMEIRA — CONTRATO ADITADO

O contrato objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 17 de março de 1980, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.225, de 19.03.1980, registrado no 2º Ofício de Registro Especial de Títulos e Documentos, sob o nº de Ordem 23.944, do Livro A, nº 2, de 17.03.1980.



**SEGUNDA — RE-RATIFICAÇÃO**

A cláusula décima-sétima do termo de Contrato ora em aditamento, fica re-ratificada passando a ter a seguinte redação:

As despesas do presente contrato obedecerão a seguinte classificação:

**EXERCÍCIO DE 1980****VALOR DE Cr\$ 11.842.824,00**

**VERBA - Recursos próprios do Estado — Cr\$ 947.425,92**  
**VERBA - Fundo Especial — " 10.895.398,08**  
**0401 - Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito**  
**02 - Judiciária**  
**04 - Processo Judiciário**  
**013 - Ação Judiciária**  
**1.006 - Construção do Anexo ao Edifício Sede do Poder Judiciário**

**4.1.1.0 - Obras e Instalações****TERCEIRA — CLÁUSULAS MANTIDAS**

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente.

**QUARTA — ASSINATURA**

E, por haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa, 11 de agosto de 1980.

**Engº PEDRO PAULO DE LIMA 'DOURADO**  
**P/Contratante**  
**CPF 000163222**

**Engº LUCIVAL AMÉLIO DE BARROS FERREIRA**  
**P/Contratada**  
**CPF. 006.273.562.49**

**TESTEMUNHAS:**

**CLODOALDO COSTA NOGUEIRA**  
**ERCILIA AMORIM COELHO**

**CARTÓRIO DINIZ**  
**6º OFÍCIO**

Reconheço as firmas supra assinaladas.

Belém, 22 de agosto de 1980.

Em testemunho J. V. M. C. J. da verdade.  
**JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA**  
**DE CASTRO JÚNIOR**  
**Escrevente Autorizado**

**REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"**  
**2º OFÍCIO**

Apresentado no dia 22 para Registro Integral Apontado sob o Nº de Ordem 26153 do Prot. Lº A nº 02, Belém-Pará. Em 22.08.80. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem de Prot. lançado no mesmo.

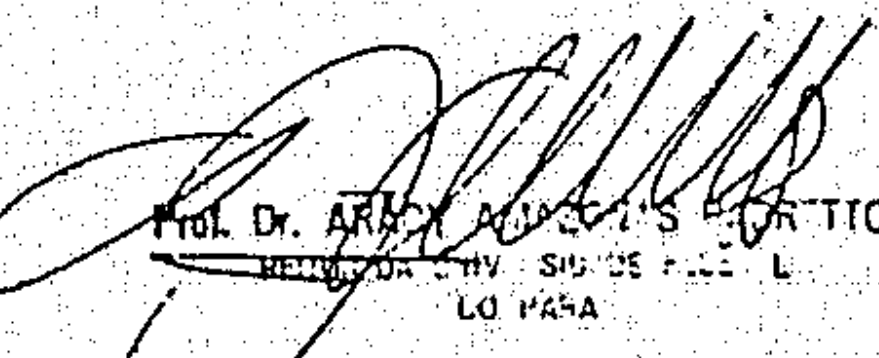
**HELENA DO V. S. CHERMONT**  
**Oficial**

(Ext. Reg. nº 5234 — Dia: 27/08/80)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ****EXTRATO CONTRATUAL**

Termo de Contrato nº 43/80, assinado em 25.07.80, entre a Universidade Federal do Pará e a firma TSM DO BRASIL - INDÚSTRIAS, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., para Manutenção das Máquinas TSM pertencentes a Universidade Federal do Pará, de acordo com o processo nº 05224/80, Valor Cr\$. 513.495,88 (QUINHENTOS E TREZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS E OITENTA E OITO CENTAVOS), Prazo de 01.07.80 a 31.12.80, Elemento 3.1.3.2, Empenho Estimativa nº 2409/80.

a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO  
 Reitor P/ Contratante  
 a) GUARACI MATOS  
 p/ Contratada

  
 Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO  
 REITOR P/ CONTRATANTE  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

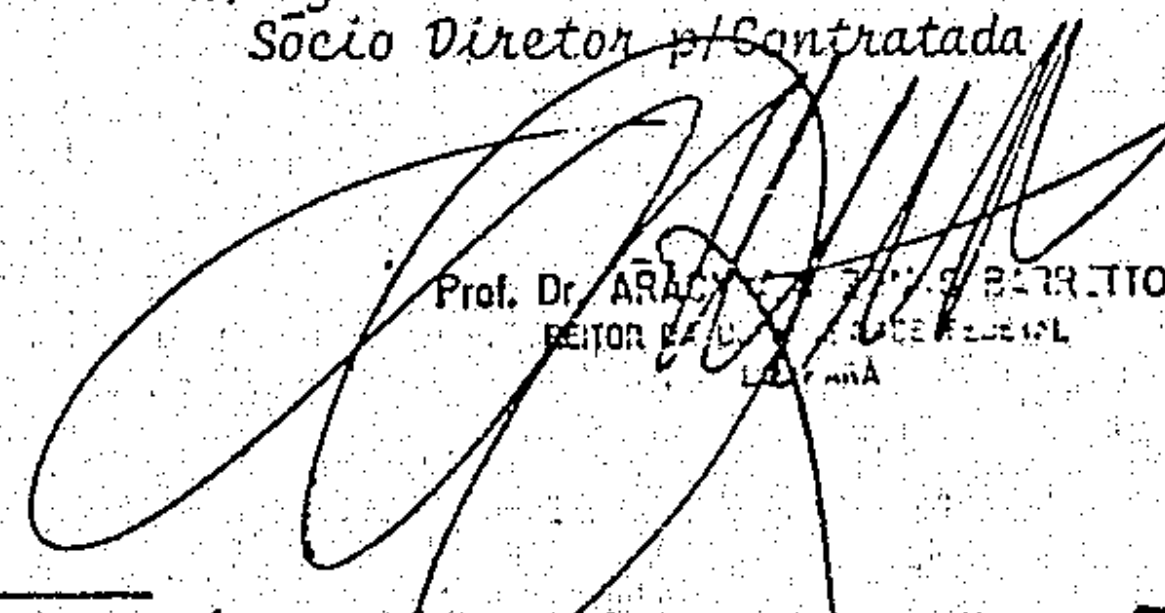
Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 5254 - Dia 27.08.80)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ****EXTRATO CONTRATUAL**

Termo de Contrato nº 39/80, assinado em 05.08.80, entre a Universidade Federal do Pará e a firma ENGE TEL - Engenharia Civil, Elétrica e de Telecomunicações Ltda., para a Ligação Elétrica no Laboratório de Ruído, de acordo com o Processo nº 3949/80, Valor: Cr\$ 134.555,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZEIROS), correndo a despesa à conta do programa nº 0844.208.4645.000, Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhada sob o nº 2744/80.

a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO  
 Reitor p/Contratante  
 a) Engº BONIFÁCIO MILLONE  
 Sócio Diretor p/Contratada

  
 Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO  
 REITOR P/ CONTRATANTE  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

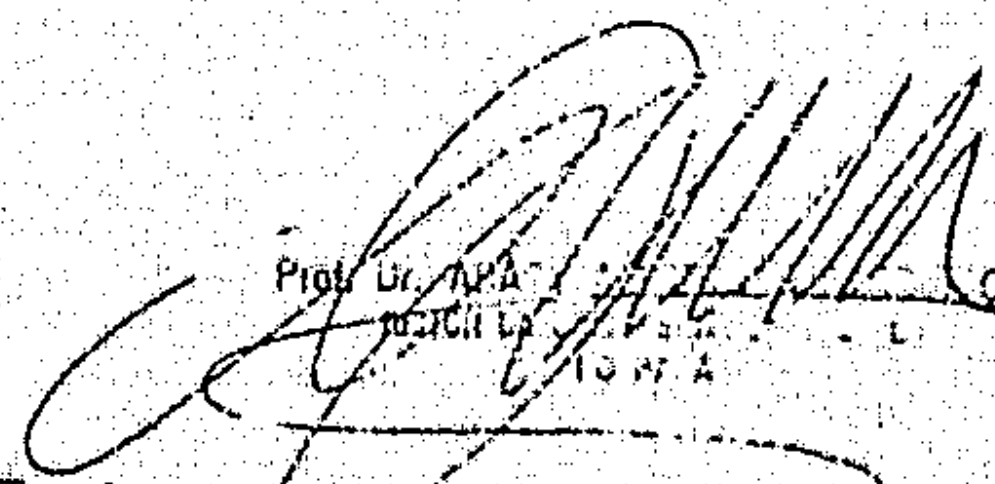
Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 5255 - Dia 27.08.80)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ****EXTRATO CONTRATUAL**

Termo de Contrato nº 36/80, assinado em 30.07.80, entre a Universidade Federal do Pará e a firma JOÃO BOSCO MIRANDA, para a Execução dos Chumbamento das Máquinas que Compõem a Oficina de Apoio ao Laboratório de Física, de acordo com o processo nº 04905/80, Valor Cr\$. 63.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) correndo a despesa à conta do Programa nº 0844.208.4645.000, Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhada sob o nº 2713/80.

a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO  
 Reitor p/ Contratante  
 a) JOÃO BOSCO VASCONCELOS DE MIRANDA  
 Diretor p/ Contratada

  
 Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO  
 REITOR P/ CONTRATANTE  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 5256 - Dia 27.08.80)

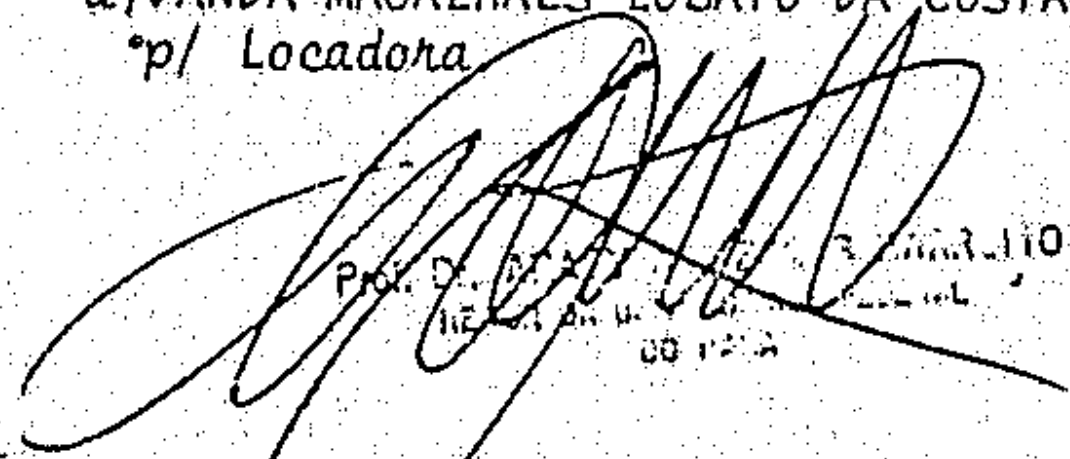


## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

## EXTRATO CONTRATUAL

Termo Aditivo nº 01/80, assinado em 30.07.80, entre a Universidade Federal do Pará e as Herdeiras Vanda Magalhães Lobato da Costa, Celina da Silva Rosado Guimarães e Maria de Nazareth Rosado de Magalhães do imóvel sito à trav. Padre Eutíquio nº 1624, com a prorrogação por mais 01 (um) ano no período de 01.07.80 a 30.06.81, com o aluguel mensal de Cr\$ 12.083,71 (DOZE MIL OITENTA E TRES CRUZEIROS E SETENTA E HUM CENTAVOS), reajustado de acordo com a tabela de Correção Monetária para Contratos de Locação de Imóveis não Residenciais da SEPLAN, a despesa correrá a conta do programa nº... 0844.205.2031.001, Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhado sob o 2362/80.

a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO  
Reitor p/ Locatária  
a) VANDA MAGALHÃES LOBATO DA COSTA  
p/ Locadora



Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO  
Reitor p/ Locatária

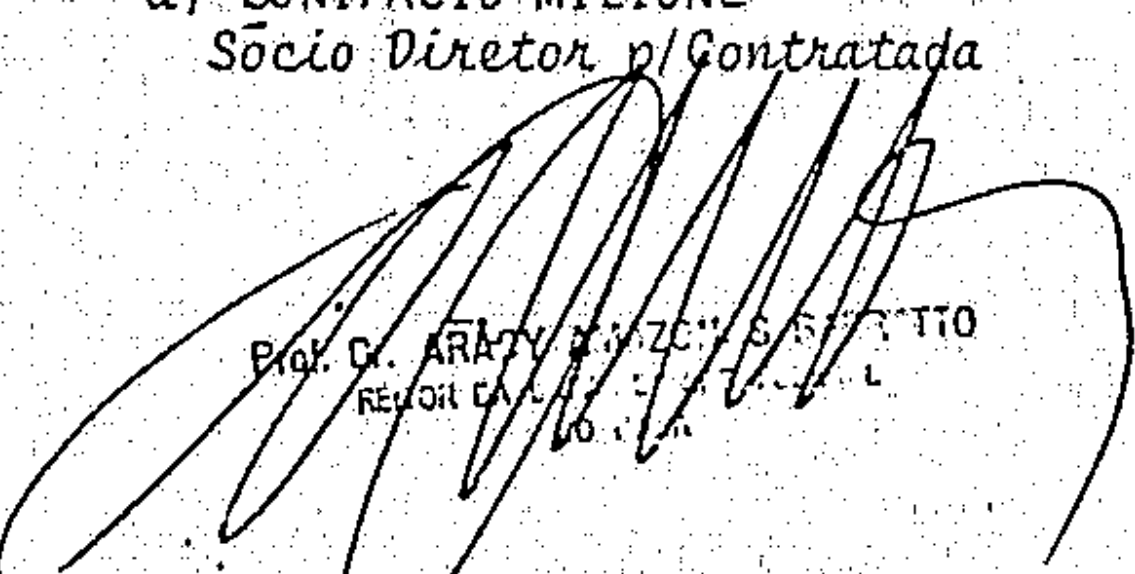
Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 5257 - Dia 27.08.80)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 40/80, assinado em 04.08.80, entre a Universidade Federal do Pará e a firma Consultora Habitar Ltda, para execução de Painel Divisorio no Prédio onde funciona o Centro de Ciências da Saúde - Curso de Enfermagem, de acordo com o processo nº 5208/80, Valor: Cr\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL CRUZEIROS), correndo a despesa a conta do programa nº... 0844.428.2271.009, Elemento 3.13.2, estando devidamente empenhada sob o nº 2864/80.

a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO  
Reitor p/ Contratada  
a) BONIFÁCIO MILIONE  
Sócio Diretor p/ Contratada



Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO  
Reitor p/ Contratada

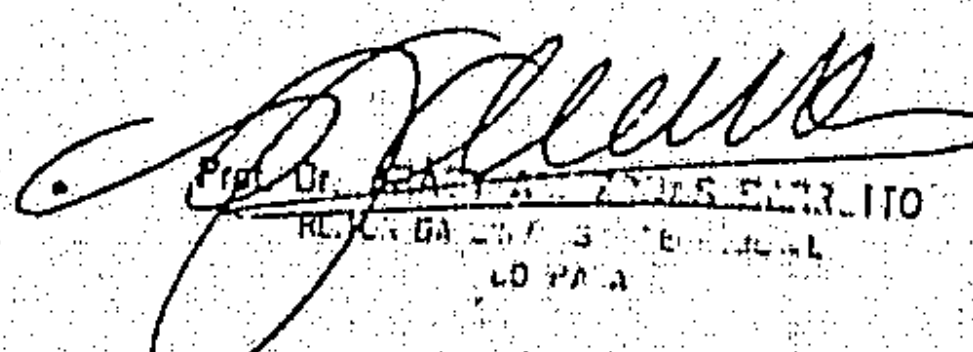
Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 5258 - Dia 27.08.80)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 41/80, assinado em 06.08.80, entre a Universidade Federal do Pará e a Firma J.C. NEIVA - Engenharia Construtora, para execução de "Serviços no Laboratório de Geologia" no Campus Universitário do Guamá, conforme o Processo nº 09813/80, Valor CR\$... 69.240,00 (SESSENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), Prazo 30 (trinta) dias, a despesa correndo a conta do Programa nº... 0844.208.4645.000, Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhado sob o nº 2807/80.

a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO  
Reitor p/ Contratante  
a) JOSÉ CAMPOS NETIVA  
Diretor p/ Contratada



Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO  
Reitor p/ Contratante

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 5259 - Dia 27.08.80)

Instituto de Terras do  
Pará - ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/  
Nº 0093 DE 22 DE AGOSTO DE 1980

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL-ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 0099, de 04.04.79, publicada no D.O.E. de 07.04.79, e

CONSIDERANDO o previsto nos Itens I e II da Portaria nº 0028, de 21.01.1980, publicada no D.O.E. de 23.01.1980,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Técnico em Agrimensura JOÃO MARIA RODRIGUES, portador do CREA nº 141-TAD - 1ª Região, funcionário desta Autarquia, para proceder a demarcação topográfica de 28 (vinte e oito) lotes de terras situados nos Municípios de Moju, objeto dos processos ITERPA/GFC/Nºs. 0667, 0859, 0863, 0852, 0858, 0856, 1002, 0862, 0854, 1004, 0861, 1003, 0853, 0850, 1005, 0855, 1006, 0849, 0857, 0860, 1001, 0851, 1069/80 e CEDTD/PA-03/Nºs 0196, 0148, 0092, 0037 e 0026/78, nos quais são interessados respectivamente Raimundo Araújo dos Santos, Vicente do Rosário Torres, Fernando Felipe Santiago, Tadeu Alberto Nobre, Ismael José de Araújo Lima, Rosa Maria Araújo Santos, Raimundo da Silva Ferreira, Manoel de Brício Lima, José Alexandre dos Santos, João Ventura de Souza, Luiz Gonzaga Rodrigues Pereira, Melquiades Teixeira dos Santos, Aldeci de Oliveira, Eufrosino de Lima Filho, Luiz Oliveira Gomes, Sebastião José Araújo Lima, Wildeberges Santos Almeida, Dimas Teixeira de Araújo, João Brício de Moraes, Raimunda dos Santos, Antônio Gomes Moraes, Hélio das Neves Saraiva, Benice Lima de Oliveira e Pedro Pereira de Souza, Francisco Andrade, João Araújo Mota, Benedito Melo Dias e Maria Virgínia de Oliveira Barbosa.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 5247 - Dia: 27/08/80)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/  
Nº 0095 DE 22 DE AGOSTO DE 1980

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL-ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 0099, de 04.04.79, publicada no D.O.E. de 07.04.79, e

CONSIDERADO o previsto nos Itens I e II da Portaria nº 0028, de 21.01.1980, publicada no D.O.E. de 23.01.1980,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 0253/80, de 29.04.80, publicada no D.O.E. de 30.04.80,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Técnico em Agrimensura ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO, para proceder a demarcação topográfica de 84 (oitenta e quatro) lotes de terras situados na Colônia São Luiz, Município de Igarapé-Açu, objeto dos processos ITERPA/GFC/Nºs. 0402, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192;



1193, 1198, 1199/80, ITERPA/Nºs. 00520, 00523, 00524, 00527, 00528, 00529, 00670, 00671, 00672, 00675, 00676, 00677, 00678, 00679, 00680, 00681, 00683, 00684, 00686, 00687, 00688, 00797, 00798, 0799, 00801, 0803, 00809, 00810, 00811, 00812, 00813, 00814, 00815, 00816, 00817, 00908, 00909, 00910, 00912, 00913, 00914, 00916, 00917, 00918, 00919, 00920, 00924, 00928, 00929, 00930, 01006, 01008, 01010, 01012, 01013, 01014, 01016, 01017, 01806, 01807, 01808, 02523 e 02524/80, em que são interessados Jiro Miyake, Adão de Souza Neves, José Santana Mendes, José Arruda Neto, Sebastião Queiroz dos Santos, Aureliano dos Santos Costa, Antônio Ribeiro da Silva, Raimundo Lopes das Chagas, Domingos Lopes Monteiro, Manoel Criado Igrezias, Alzira Ferreira Furtado, Alzira Ferreira Furtado, José Arteiro Alves, Adão de Souza Neves, Sebastião Francisco Câmara, Ichio Miyagawa, José Tetsuo Nishimura, Ichio Miyagawa, Ichio Miyagawa, Benedito Pinheiro Borcem, Benedito Pinheiro Borcem, Francisco Pinheiro, Raimundo Nonato da Silva, Raimundo Nonato da Silva, Cícero Matias do Nascimento, Domingos Elias de Souza, Orlando Matias do Nascimento, Manoel Antônio de Souza, Luiz Gonzaga da Silva, Benedito Pinheiro Borcem, Francisco Sebastião da Silva, Francisco Sebastião da Silva, Carlos Alberto Ribeiro de Souza, Maria Vieira de Souza, Maria do Carmo de Souza Martins, Luiz Marques da Conceição, Luiz Marques da Conceição, Luiz Fernandes Medeiros, Juvenal Delfino da Costa, Francisco Rorigues da Silva, Jesse Gomes de Moura, Edmundo Correa, Astrogildo Lopes da Costa, Manoel Chagas da Silva, Luiz Alves da Silva, Raimundo Félix Ribeiro, José Tetsuo Nishimura, José Pereira de Souza, Miguel Carvalho dos Santos, Joaquim Pereira da Silva, Raimundo Ferreira de Lima, Benjamim Gomes Raposo, João Nazareno da Silva Aleixo, José Maria Silva Aleixo, Olímpio Lisboa, Antônio Rodrigues de Brito, Hugo Bispo do Vale, Francisco Alves das Neves, José Estênio Mendes Machado, Raimunda Alves da Silva, Renato Ferreira Lima, Apolinária dos Santos Costa, Selestina Josefa de Jesus, José de Souza Rodrigues, Raimundo Conceição, Amaro Abdias da Hora, João Francisco de Lima, João Pinheiro Borcem, Francisco Matias do Nascimento, Valdemar Gomes da Silva, Néelson Palmeira Ipiranga, José Antônio de Souza, Raimundo Pereira da Silva, Luiz Torres Barbosa, Leopoldino Fernandes Rebelo, Raimunda Brígida de Oliveira, José Mariano da Silva, Raimundo Marques da Conceição, Antônio Gomes da Silva, Cícera Miranda de Lima, Raimunda da Rocha Alves, Raimundo Rodrigues da Silva, Raimundo Mateus da Silva e Manoel Ferreira de Souza.

II – TORNAR sem efeito a ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0028, de 07 de abril de 1980, publicada no D.O.E. de 11/04/80.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

ELIEL GOMES DA SILVA  
Coordenador Geral  
(Ext. Reg. nº 5247 - Dia: 27/08/80)

## Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R.-PA

### AVISO

AVISAMOS aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, no Gabinete da Assessoria Técnica do DER-PA., a licitação abaixo discriminada:

1 – TOMADA DE PREÇOS Nº 17/80

1.1 – OBJETO

Construção de um Alojamento para funcionar a Oficina Mecânica, Almoxarifado e Acomodações de servidores da 2ª Residência da 2ª Divisão Regional em Capitão Poço, neste Estado.

1.2. – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

Dia 08 de setembro de 1980, às 10:00 horas, no Gabinete da Assessoria Técnica. - AT.

1.3. – VALOR DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), a ser depositada na Tesouraria do DER-PA., até 48:00 horas antes da data prevista para a realização da licitação e na forma do Edital.

Belém, 22 de agosto de 1980  
Engº ARNALDO MORAES NETO  
Presidente da CPTP  
Port. 0174/80-DG

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. nº 5242 - Dia: 27/08/80)

## Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará

TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR  
CONTRATUAL Nº P.G. - 07/80.

TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR  
CONTRATUAL, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA) E A FIRMA ESTACON – ENGENHARIA S/A, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

PROCESSO Nº 04631/80

Na Procuradoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, no prédio situado à Avenida Almirante Barroso, 3639, em Belém do Pará, doravante denominado DERPA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº PEDRO SMITH DO AMARAL, e a firma ESTACON – ENGENHARIA S/A, estabelecida nesta Cidade, à Avenida Almirante Barroso - Alameda Moreira da Costa, 14, adiante denominada EMPREITEIRA, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Engº RONALD COSTA BORRAJO, foi firmado o presente Termo Aditivo de Elevação de Valor Contratual ao Contrato de Empreitada nº PG - 128/78, celebrado em 10 de outubro de 1978, para execução dos serviços rodoviários na Ligação Barcarena Velha/Ponta Grossa, constante do Processo nº 06741/78, para o fim especial de ajus-



tar, como ajustado têm, a efetivação da seguinte alteração ao contrato ora aditado.

1. Fica elevado o valor do Contrato PG-128/78, celebrado em 10.10.1978, objeto do Processo nº 06741/78, entre o DERPA e a EMPREITEIRA, de Cr\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 42.054.806,75 (Quarenta e dois milhões, cinquenta e quatro mil, oitocentos e seis cruzeiros e setenta e cinco centavos), a fim de fazer face com as despesas do acréscimo de serviços correspondente a 20,16% (vinte vírgula dezesseis por cento) do valor inicial do contrato, ou seja Cr\$ 7.054.806,75 (Sete milhões, cinquenta e quatro mil, oitocentos e seis cruzeiros e setenta e cinco centavos), tudo de conformidade com a solicitação feita através do Memº nº 071-DOC, Parecer da Procuradoria Geral, devidamente aprovados pela Diretoria Geral do DERPA.

2. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da Verba 4.4.1.1-10 do Orça-

mento do DERPA para o exercício de 1980, de conformidade com a Nota de Empenho 5596, de 25.08.80, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária.

E, por estarem assim acordes, DERPA e EMPREITEIRA, assinam o presente Termo Aditivo os Representantes das partes contratantes, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato ora aditado, para todos os efeitos legais.

Belém, 25 de agosto de 1980

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral do DERPA

Engº RONALD COSTA BORRAJO

Diretor Superintendente da EMPREITEIRA

TESTEMUNHAS:

aa) ILEGÍVEIS

(Ext. nº 5243 - Dia: 27/08/80)

## ANÚNCIOS

### Fartura Agro Industrial S/A

C.G.C. Nº 05.427.461/0001-02

#### ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecer à Sede Social, na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 10 de setembro de 1980, às 10 (dez) horas, a fim de reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, para apreciação e deliberação sobre o seguinte:

a) — Aumento de Capital Social de Cr\$ 80.679.678,24 para Cr\$ 84.679.641,24, mediante a subscrição de 2.515.700 ações preferenciais, classe "C", pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM e consequente alteração estatutária;

b) — Outros assuntos de interesse geral. Santana do Araguaia, 19 de agosto de 1980.

Pela Diretoria

WILSON LEMOS DE MORAES

(T. nº 7605. Reg. nº 5191. Dias: 25, 26 e 27.08.80)

### EMABRA — Empresa Madeireira do Brasil S/A

C.G.C. 004.850.350/0001 - 06

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas da EMABRA — Empresa Madeireira do Brasil S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária

à Avenida 16 de Novembro n. 718, a realizar-se no dia 30 de agosto de 1980, em seu escritório central, às 08:00 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social de Cr\$-31.000.000,00 para Cr\$-35.000.000,00;

b) Alteração dos Estatutos Sociais

c) O que ocorrer.

Belém, 21 de agosto de 1980.

OSVALDO CÂMARA DE SOUZA  
Diretor Presidente

(T. n. 7606 - Reg. n. 5189 - Dias 25, 26 e 27.08.80)

### A Vallinoto, Comércio S/A (AVACO)

C.G.C. - 04.800.769/0001-45

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 19 de setembro do corrente mês, às 10:00 horas, em sua sede social à Av. Getúlio Vargas, nº 381, nesta cidade a fim de deliberarem o seguinte:

a) Leitura, Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Resultado do Exercício e parecer do Conselho Fiscal.

b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal 1980.

c) O que ocorrer.

Alenquer-Pá, 23 de agosto de 1980.

A DIRETORIA

(T. nº 7601. Reg. nº 5176 - Dias: 25, 26 e 27.08.80)



# VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo

Agente do Sistema Financeiro da Habitação - Carta Patente n. 27 - Decreto Lei n. 70 de 21.11.1966

## RELATÓRIO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Senhores Conselheiros:

Encaminhamos à análise e consideração de Vas. Sas. o Balanço levantado em 30 de junho de 1980, acompanhado da respectiva Demonstração da Conta de Resultado do Semestre e do Parecer do Auditor Independente Francisco Steiner Gomes Mesquita.

Os documentos em apreço refletem o desempenho de nossa Associação no primeiro semestre do ano em curso e demonstram a efetividade das medidas por nós implantadas a partir de 1978. O crescimento sadio que a VIVENDA vem experimentando nos faz ver o acerto da política traçada por Vas. Sas. e acreditar firmemente na sua perenidade.

À inteira disposição de Vas. Sas. para os esclarecimentos que se fizerem necessários, firmamos nos mui respeitosamente.

**EDWARD CATTETE PINHEIRO**  
Diretor Presidente

**WALBERT DA SILVA MONTEIRO**  
Diretor Superintendente

## RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Associados:

Recebemos da Diretoria Executiva o Balanço encerrado em 30 de junho de 1980 e que temos a honra de submeter ao julgamento de Vas. Sas., juntamente com a Demonstração da Conta de Resultado do Semestre. Analisou este Conselho os números que compõem as diversas rubricas dessas peças contábeis e que demonstram o excelente desempenho da nossa Associação no decorrer do semestre em referência. Merecem especial atenção os seguintes itens: 1) Diferimento de Cr\$ 63.889.763,54 relativo à receita de Comissões de Abertura de Crédito, para garantir riscos de empreendimentos; 2) Provisão de Cr\$ 32.847.049,49 para garantir o pagamento de dividendos futuros, assegurando, por antecipação, o crédito dos dividendos mínimos obrigatórios dos próximos trimestres; 3) Provisão de Cr\$ 23.217.724,77 para a garantia de créditos duvidosos; 4) Os Fundos de Reserva e de Emergência já representam 13% do total dos depósitos de poupança livre, em um montante de Cr\$ 126.895.331,34. Ao aprovar, pois, as contas da Diretoria Executiva, recomendamos à Assembléia Geral idêntico procedimento. Belém (Pa), 18 de agosto de 1980.

**EDWARD CATETTE PINHEIRO**  
Presidente do Conselho de Administração

## BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 30 DE JUNHO DE 1980

	Cr\$	Cr\$
<b>ATIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>		
Disponível		
Caixa e Bancos .....	22.363.449,43	
Títulos de Liquidez Imediata .....	6.000.000,00	
Depósitos no Fundo de Assistência de Liquidez .....	39.762.268,65	68.125.718,08
<b>Aplicações Imobiliárias</b>		
Produção de Habitações .....	268.558.475,22	
Aquisição de Casa Própria .....	84.676.118,39	
Aplicações Correlatas .....	68.401.258,40	421.635.852,01



## VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo

Aplicações Diversas .....		9.972.592,08
Bens em Trânsito .....	4.483.317,92	
(—) Provisão para Imóveis à Venda .....	<u>1.372.458,37</u>	3.110.859,55
Outros Créditos Realizáveis .....		321.858.905,03
Valores Diversos .....		<u>1.921.334,39</u>
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE .....</b>		<b><u>826.625.261,14</u></b>
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		
<b>Aplicações Imobiliárias</b>		
Produção de Habitações .....	83.053.046,64	
Aquisição de Casa Própria .....	2.265.073.622,80	
Aplicações Correlatas .....	<u>2.682.720,52</u>	2.350.809.389,96
Aplicações Diversas .....		91.088.863,59
Créditos em Liquidação .....	75.411.306,78	
(—) Provisão para Crédito em Liquidação .....	<u>21.845.266,40</u>	<u>53.566.040,38</u>
<b>TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO .....</b>		<b>2.495.464.293,93</b>
<b>PERMANENTE</b>		
<b>Imobilizado</b>		
Imóveis de Uso .....	1.568.689,44	
Outros Bens .....	5.214.288,55	
(—) Fundo de Depreciação do Imobilizado .....	<u>2.594.144,67</u>	4.188.833,32
<b>Ativo Diferido</b>		
Encargos Futuros .....	2.258.688,45	
(—) Fundo de Amortização .....	<u>2.034.298,25</u>	<u>224.390,20</u>
<b>TOTAL DO PERMANENTE .....</b>		<b><u>4.413.223,52</u></b>
<b>TOTAL DO ATIVO .....</b>		<b>3.326.502.778,59</b>
<b>PASSIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>		
Depósitos Especiais .....	CR\$	CR\$ 6.569.177,31
Recursos do Banco Nacional da Habitação .....		397.944.370,52
Outras Responsabilidades .....		75.095.294,63
Provisões para Encargos Vencidos .....		<u>300.257.643,87</u>
<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE .....</b>		<b>779.866.486,33</b>
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		
Depósitos Especiais .....		327.263,15
Recursos do Banco Nacional da Habitação .....		<u>1.461.052.603,49</u>
<b>TOTAL DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO .....</b>		<b>1.461.379.866,64</b>
<b>RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS</b>		
Rendas de Exercícios Futuros .....		<u>63.889.763,54</u>
<b>TOTAL DOS RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS.</b>		<b>63.889.763,54</b>



## VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo

### PATRIMÔNIO SOCIAL

#### Recursos Próprios

Fundo de Reserva .....	84.596.887,56	
Fundo de Emergência .....	42.298.443,78	126.895.331,34

Resultados a Apropriar .....		32.847.049,49
------------------------------	--	---------------

#### Recursos dos Associados

Depósitos de Poupança .....		861.624.281,25
-----------------------------	--	----------------

<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL .....</b>		<b>1.021.366.662,08</b>
---	--	-------------------------

<b>TOTAL DO PASSIVO .....</b>		<b>3.326.502.778,59</b>
-------------------------------	--	-------------------------

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO SEMESTRE ENCERRADO EM 30.06.80 E DE SUA DISTRIBUIÇÃO

#### Receitas Operacionais (1)

Rendas de Disponibilidades .....	14.233.205,32	
Rendas de Empréstimos Imobiliários .....	149.023.334,62	
Rendas de Financiamentos Imobiliários .....	576.968.866,87	
Rendas de Aplicações Imobiliárias Transitórias .....	17.091.904,46	
Rendas de Aplicações Diversas e Outras .....	5.601.327,77	762.918.639,04

#### Despesas Operacionais (2)

Despesas Administrativas .....	26.192.279,38	
Despesas Patrimoniais .....	9.789.678,74	
Despesas de Operações Passivas .....	596.378.303,45	632.360.261,57

#### Resultado Operacional (3)

(1 - 2) .....		130.558.377,47
---------------	--	----------------

#### Receitas Não Operacionais (4)

Rendas de Serviço .....	5.419,64	
Rendas Eventuais .....	2.861.641,69	2.867.061,33

#### Despesas Não Operacionais (5)

Despesas Eventuais .....		77.211,40
--------------------------	--	-----------

Resultado Não Operacional (4 - 5) .....	(6)	2.789.849,93
---	-----	--------------

Resultado de Ajustes Monetários .....	(7)	12.043.685,93
---------------------------------------	-----	---------------

Resultado do Semestre Antes da Provisão para Garantir Dividendos Futuros (3 + 6 - 7) .....	(8)	121.304.541,47
--	-----	----------------

Provisão para Garantir Dividendos Futuros .....	(9)	25.463.932,07
---	-----	---------------

Resultado Líquido do Semestre (8 - 9) .....	(10)	95.840.609,40
---	------	---------------

Amortização de Rendas Sociais Acumuladas .....	(11)	—
--	------	---

Resultado Líquido a Distribuir (10 - 11) .....	(12)	95.840.609,40
--	------	---------------

#### Distribuição do Resultado

Fundo de Reserva .....	(13)	56.376.641,13	
Fundo de Emergência .....	(14)	28.188.320,57	
Participação Estatutária .....	(15)	11.275.647,70	95.840.609,40



# VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES SOCIAL NO SEMESTRE ENCERRADO EM 30.06.80

Itens	Recursos Próprios		Recursos a	Recursos dos Associados	Patrimônio Social
	Fundo de Reserva	Fundo de Emergência	Apropriar Prov. p/Gar. Div. Futuros		
Saldos no Início do Período	22.759	11.379	24.051	615.998	674.187
Correção Monetária Incorporada no Período	5.461	2.731	4.719	144.740	157.651
Dividendos Creditados ou A Creditar	—	—	(21.387)	18.367	(3.020)
Complementação da Prov. p/Gar. Dividendos Futuros	—	—	25.464	—	25.464
Resultado do Período Incorporado a Recursos Próprios e a Apropriar	56.377	28.188	—	—	84.565
Captação Líquida do Período	—	—	—	82.519	82.519
Saldos no Fim do Período	84.597	42.298	32.847	861.624	1.021.366
Mutações do Patrimônio Social	61.838	30.919	8.796	245.626	347.179

EDWARD CATETE PINHEIRO  
Diretor-Presidente

WALBERT DA SILVA MONTEIRO  
Diretor Superintendente

MANOEL PERGENTINO DOS SANTOS REIS  
Técnico em Contabilidade  
CRC PA 3446 — CPF 013097652-00

### PARECER

CERTIFICO, para fins previstos na alínea "b", do Art. 52, da RC — 05/78 do Banco Nacional da Habitação, que procedi ao exame do Balanço e do resultado do semestre encerrado em 30 de junho de 1980, da VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, com sede em Belém (Pa) à Rua Santo Antônio, 174/180, bem como dos documentos que serviram de base ao levantamento das ditas peças contábeis, e que o referido exame realizado com apoio nas disposições legais, regulamentares e estatutárias que disciplinam a matéria - abrangeu, entre outros aspectos, a regularidade no processamento:

- do encerramento das contas de resultado, ativas e passivas;
- do diferimento das rendas e despesas;
- da depreciação do ativo fixo;
- da amortização de gastos de organização;
- das provisões necessárias, inclusive para créditos duvidosos;
- da correção monetária do ativo fixo e do correspondente ao fundo de apreciação;
- da distribuição do resultado líquido apurado no semestre;
- da provisão necessária ao pagamento de dividendos;
- da apresentação gráfica do balanço e da demonstração da conta de receita e despesa.

Como conclusão do exame em apreço, sou de PARECER que o BALANÇO e a DEMONSTRAÇÃO do RESULTADO DO SEMESTRE refletem adequadamente o estado patrimonial e o resultado do exercício da associação.

Belém, 18 de agosto de 1980.

FRANCISCO STEINER GOMES MESQUITA  
Auditor Independente 04/PF — CRC Piauí nº 1026  
Credenciado do BNH — Processo n. 72.737.

(T. n. 7617 - Reg. n. 5244 - Dia 27.08.80)



## Companhia Agro Pecuária Simeira

Cadastro Geral de  
Contribuintes ..... 05.096.755/0001-55  
Inscrição Estadual ..... 15.059.461-5-Pará  
Junta Comercial ..... 2.532-13/11/73-Pará  
Capital Autorizado ..... Cr\$ 60.000.000,00  
Capital Subscrito ..... Cr\$ 29.166.777,00  
Capital Subscrito e  
Integralizado ..... Cr\$ 29.110.064,00

### ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 1980.

Aos, 18 dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta às oito horas na sede social à Fazenda Simeira Km. 1.713 da Rodovia Belém-Brasília, Município e Comarca de Ourém, Estado do Pará, reuniram-se o Conselho de Administração da "COMPANHIA AGRO

PECUÁRIA SIMEIRA" sob a Presidência do Sr. Jorge Wilson Simeira Jacob, Presidente do Conselho e secretariado pelo Conselheiro Sr. José Gomes de Oliveira Filho. Após declarar iniciado os trabalhos o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais classe "B" dentro dos limites do Capital Autorizado sendo 4.000.000 (quatro milhões) de ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), cuja emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devendo a integralização ser efetivada nas condições estabelecidas pela SUDAM e com recursos do citado Fundo previstos nas disposições do Decreto-Lei 1.376 de 12 de dezembro de 1974, conforme autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM através do Ofício 02332/80 cuja cópia será arquivada à presente ata. Para informação dos presentes, o Presidente informou a posição do Capital da Sociedade antes dos recursos do FINAM.

Ações Natureza	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado
Ord. ....	20.569.444	15.357.958	15.357.958
Pref. A .....	4.955.343	4.955.343	4.898.630
Pref. B .....	34.475.213	8.853.476	8.853.476
<b>TOTAL .....</b>	<b>60.000.000</b>	<b>29.166.777</b>	<b>29.110.064</b>

Concluída a exposição, foi aprovada entre os membros presentes a emissão de 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais classe "B" ficando desde já, autorizada a subscrição nos termos previstos no ofício já mencionado, o que foi unânimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomaria as providências necessárias a efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A., entidade operadora do Fundo, com sede na cidade de Belém-Pará o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão às dezoito horas do mesmo dia o Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A., na qualidade de entidade operadora do FINAM assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião, e integralizou o seu valor através da efetivação do depósito, no valor total em conta vinculada, na agência de São Paulo, Capital, conforme solicitação desta Empresa. E assim sendo disse o Presidente que considerava cumprida as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelos Conselheiros o que foi unânimemente aprovado. Desse modo o Conselho de Administração incumbiu a Diretoria da Empresa à tomar as devidas providências quanto à emissão do título múltiplo correspondente, o competente arquivamento da cópia desta ata de reunião no Registro do Comércio. Nada mais havendo a tratar, o Presidente determinou a lavratura da presente Ata que foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. aa) Jorge Wilson Si-

meira Jacob, Presidente do Conselho; José Gomes de Oliveira Filho, Conselheiro e Antônio Carlos Simeira Jacob, Conselheiro.

Confere com o original lavrado no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração".

Ourém, 18 de agosto de 1980

JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA FILHO  
Diretor Superintendente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21 de agosto de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1085-80, a 1ª via da presente Ata de Companhia Agro Pecuária Simeira.

Belém, 21 de agosto de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO  
Presidente em Exercício  
JUCEPA



## Companhia Agro Pecuária Simeira

Cadastro Geral de Contribuintes: .....	05.096.755/0001-55
Inscrição Estadual .....	15.059.461-5-Pará
Junta Comercial .....	2.532-13/11/1973
Capital Autorizado .....	Cr\$ 60.000.000,00
Capital Subscrito .....	Cr\$ 29.166.777,00
Capital Subscrito Nesta Data .....	Cr\$ 4.000.000,00
Capital a Subscriver .....	Cr\$ 26.833.223,00

Boletim de Subscrição de 4.000.000 (Quatro milhões) de ações preferenciais, Classe "B", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA, na forma do Decreto-Lei 1376 de 12/12/1974, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberado em reunião do Conselho de Administração realizado no dia 18 de agosto de 1980.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº AÇÕES	T. SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC. 04.902.979	Av. Pres. Vargas, 800 Belém-Pará	1.980	4.000.000	4.000.000,00

Belém, 18 de agosto de 1980

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA

FINAM

Operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA

GERALDO MESQUITA

Diretor Financeiro

LUÍS E.P. LOBÃO

Coordenador

JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Diretor Superintendente

WILSON CAMPANER

Téc. Ct. CRC. 50.150-S-PA

CPF. 022.799.678-04

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21 de agosto de 1980, foi arquivada nesta JU-CEPA, sob o nº 1085-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Companhia Agro Pecuária Simeira.

Belém, 21 de agosto de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO

Presidente em Exercício

JUCEPA

(T. nº 7619, Reg. nº 5249 - Dia: 27/08/80)

## Fazendas Monte Azul S. A. FAMOSA

ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 1980.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às onze horas (11:00), reuniu-se em sua sede social à Rodovia BR — 010 - Km 158 - Ramal - os membros do Conselho de Administração de FAZENDAS MONTE AZUL S/A — FAMOSA, para, na forma do Estatuto eleger a Diretoria para o período de

abril de 1980 a 30 de abril de 1983. Assumiu a direção dos trabalhos o Conselheiro Alberto Dias Neves, que convidou o Sr. José Maria Martins Dias, para atuar como Secretário. Constituída a mesa, o Sr. Presidente, submeteu em votação a eleição da Diretoria, tendo sido reeleito todos os diretores a saber: Joaquim Dias, português, portador da carteira de identidade n. 130 - SRE expedida pela SEGUP—PA, CIC — n. 000.394.382 - 87;- Manoel Dias Lopes, brasileiro, portador da carteira de identidade n. 242880 - 2ª via, expedida pela SEGUP—PA, CIC n. 000.353.002-72 e Alberto Dias Neves, português, portador da carteira de identidade n. 5780 - SRE, expedida pela SEGUP—PA, CIC — n. 000.352.972 - 04,



todos casados, pecuaristas, residentes e domiciliados em Belém. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra a disposição dos presentes e como ninguém se manifestasse deu por encerrada a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que lida e em tudo achada conforme, vai pelos presentes assinada. Alberto Dias Neves, José Roberto Nunes Lopes e José Maria Martins Dias.

Confere com o original lançado no Livro de Ata do Conselho de Administração.

ALBERTO DIAS NEVES  
CIC — 000.352.972-04

Presidente  
JOSÉ MARIA MARTINS DIAS.  
CIC — 000.798.802 - 82  
Secretário

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra assinaladas, 02 (duas).

## Terra Rica - Comercial e Agrícola S/A

CGC.MF. N. 04.760.153/0001 - 98  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 05 de setembro de 1980, às 08:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - 11:

Belém, 19 de agosto de 1980.

Em testemunho J. V. M. C. J., da verdade.  
JACINTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO JÚNIOR  
Escrevente Autorizado

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Reconheço que, pela Segunda Turma, reunida em 21.08.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1080-80, a 1ª via da presente Ata de Fazendas Monte Azul S. A. — FAMOSA Belém, 21 de agosto de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO  
Presidente em exercício  
JUCEPA

(T. n. 7615 - Reg. n. 5246 - Dia 27.08.80)

andar, Apto. 1.104, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Alteração parcial do Estatuto Social, modificando para Capital Autorizado;
  - Integralização de novas ações;
  - Outros assuntos de interesse social.
- Belém, 21 de agosto de 1980.

ADEMAR FREITAS BARBOSA  
Conselheiro Presidente  
(Ext. Reg. n. 5203 - Dias 26, 27 e 28.08.80)

# EDITAIS JUDICIAIS

## Comarca da Capital

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO  
PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS  
8º Ofício Cível e Comércio

### EDITAL DE PRAÇA

A Doutora IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível, desta Comarca de Belém, do Pará, etc...

FAZ SABER aos que presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem, que no próximo dia (16) de setembro do corrente ano, às 11 horas na porta da sala de audiência deste juízo, no Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, s/n., irá à hasta pública o bem penhorado na AÇÃO DE EXECUÇÃO movida por BANCO DO BRASIL S/A, contra Izabel de Figueiredo Martins constante de: Terreno edificado, na vila Icoaracy, município e comarca desta capital, sito à Rua Dr. Barata esquina da rua Soledade medindo de frente doze metros e trinta centímetro por sessenta e seis metros de fundos, (12,30x66,00) ou o que realmente tiver e for encontrado, com características que se seguem: — Construção térrea, mixta, em alvenaria e madeira, coberta com piso cimentado, dois quartos, cozinha e banheiro, em mau estado de conservação. Em seguimento, no quintal fazendo frente para a rua Soledade, existem nove

casas de madeira cobertas com telhas, piso em assoalho, com sala, quarto, cozinha e banheiro fora todos muito pequeno e em mau estado de conservação. Avaliado o imóvel acima descrito, em seu todo em duzentos mil cruzeiros (Cr\$-200.000,00). Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer em dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista ou com fiador idôneo por três dias, a quem maior lance oferecer acima da avaliação. Se referido bem não alcançar superior ao da avaliação, irá a eleição pública, a ser realizado no dia 26 vinte e seis (26) de setembro do corrente ano, às (11) horas, no mesmo local da praça. O arrematante pagará à banca o valor da arrematação, comissão do porteiro escrivão e demais despesas inclusive carta de arrematação. O presente edital servirá para intimação do executado caso não seja encontrado para intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância, vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará República Federativa do Brasil, aos 21 de agosto de 1980. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado, subscrevo na ausência da escrivã.

Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO  
Juíza de Direito da 10ª Vara Cível de Belém do Pará

(Ext. Reg. n. 5245 - Dia 27.08.80)



## Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA  
VARA CÍVEL  
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO  
ESCRIVÁ — ANA LOBATO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ESQUADRA  
TRANSPORTADORA RODOVIÁRIA DE  
CARGAS LTDA., NA FORMA ABAIXO:—

A DOUTORA MARIA DE NAZARÉ BRABO DE  
SOUZA, JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA DO  
CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DA CA-  
PITAL, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente  
EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem  
que, pelo presente INTIMAÇÃO, a firma Esquadra  
— Transportadora Rodoviária de Cargas Ltda.,  
com escritório nesta cidade à Rua Almirante  
Wandenkolk, nº 364, na pessoa de seu repre-  
sentante legal, para tomar conhecimento nos  
termos da Ação de PROTESTO JUDICIAL, que  
se processa neste Juízo, movida por CURBEL —  
Comércio e Indústria S/A, com sede nesta  
cidade, escritório à Rua Santo Antonio, nº 316, 9º  
andar, tudo de acordo com a petição e despacho  
a seguir transcrito: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de  
Direito da 5ª Vara Cível da Comarca da Ca-  
pital: CURBEL — Comércio e Indústria S/A,  
com sede nesta cidade, escritório à Rua Santo  
Antonio, nº 316, 9º andar, vem mui respeito-  
samente à presença de V. Exa., por seu pro-  
curador judicial ao fim assinado, instrumento  
de mandato anexo, na forma dos Arts. 867 e se-  
guintes do Código Nacional de Processo Civil,  
formular o presente PROTESTO JUDICIAL  
contra ESQUADRA TRANSPORTADORA  
RODOVIÁRIA DE CARGAS LTDA, com escri-  
tório nesta cidade à Rua Almirante  
Wandenkolk, nº 364, pelo que expõe e requer o  
seguinte:

1 — No dia 5 (cinco) de julho do corrente  
ano, a Suplicada, ESQUADRA — Transpor-  
tadora Rodoviária de Cargas Ltda., recebeu na  
fábrica da Suplicante em Icoaracy, um carrega-  
mento de couros beneficiados, num montante de  
234 volumes, com o valor de Cr\$ 4.581.423,60  
(quatro milhões, quinhentos e oitenta e hum  
mil, quatrocentos e vinte e três cruzeiros e  
sessenta centavos) mercadorias essas  
acompanhadas pela Nota Fiscal nº 1519, Série C,  
e que deveria ser entregue no depósito da  
Suplicante em Novo Hamburgo, Rio Grande do  
Sul, tudo conforme documentação anexa a este  
petitório. 2 — Ocorre, Exa., que o veículo que  
transportava a referida mercadoria observe-se  
que o caminhão, marca Mercedes-Benz, placa  
FF. 61-47 da Cidade de Ijuí, Rio Grande do Sul,  
estava carregado exclusivamente com a  
mercadoria da Suplicante desapareceu, sem que  
se tenha obtido qualquer notícia do mesmo,  
havendo a empresa transportadora, ora Supli-  
cada, apresentado queixa na Divisão de Crimes  
Contra o Patrimônio da Secretaria de Seguran-

ça do Estado do Pará (cópia anexa). É evidente,  
Exa., que a responsabilidade pelo  
desaparecimento da mercadoria é  
integralmente da Suplicada, que, entretanto,  
recusa-se a ressarcir a Suplicante do prejuízo  
havido com a ocorrência, negando-se a efetivar  
qualquer acordo à respeito do assunto. Encon-  
trando-se a Suplicante com tal prejuízo e  
possuindo a Suplicada créditos referentes a  
fretes de transportes anteriores, em montante  
aproximado de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de  
cruzeiros), valor esse inferior ao da mercadoria  
desaparecida, vem a peticionária a V. Exa.  
formular o presente PROTESTO JUDICIAL, a  
fim de prevenir responsabilidades e ressaltar  
seus direitos, especialmente quanto ao  
pagamento dos fretes SUPRA mencionados, que  
a Suplicante não se considera obrigada a efe-  
tuar de vez que possui contra a Suplicada  
crédito muito maior, decorrente da merca-  
doria cujo paradeiro é desconhecido, sendo  
tal desaparecimento de inteira responsa-  
bilidade da Suplicada. Face ao exposto, roga a  
V. Exa. a) aceite o presente protesto man-  
dando-o processar na forma da Lei. b) determine  
a intimação da Suplicada através de edital, face  
a incidência da hipótese prevista no Inciso I,  
IN FINE, do Art. 870 do CPC; c) sejam os autos,  
após realizadas as providências legais, entregue  
a Suplicante. Dá-se a presente, para fins proces-  
suais, o valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões  
de cruzeiros). Nestes termos, pede e espera de-  
ferimento. Belém, 07 de agosto de 1980. pp. Hil-  
deberto Mendes Bitar. DESPACHO: — A. Defiro  
o pedido, expeça-se edital de intimação, obede-  
cidas as formalidades legais. Em, 08 de agosto  
de 1980. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza —  
Juíza de Direito da 5ª Vara Cível. E para que  
chegue ao conhecimento de todos e os interes-  
sados, não possam, de futuro, alegar ignorância,  
expedi o presente e outros de igual teor que,  
serão publicados e afixados na forma da lei.  
Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará  
aos 18 dias do mês de agosto do ano de 1980. Eu,  
a) Ilegível, escrevê do cartório do sexto ofício do  
cível e comércio da comarca da capital que o  
datilografei e subscrevi.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA  
Juíza de Direito da Quinta Vara Cível da  
Comarca da Capital  
(T. nº 7615 — Reg. nº 5225 — Dia: 27.08.80)

## Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Belém Agri-  
cultura Ltda — Belagri, Pedro Vitor Braga de  
Lemos, José Severino de Gouveia, Marcelino  
Martins de Almeida, Paulo Leandro Lola da  
Costa, Maurilio da Rocha Mendes Filho, José  
Guilherme C. Montenegro, (Emitentes), Jaime  
Conrado Brasileiro Filho, José de Pádua Souza,  
Francisco Vasconcelos de Oliveira, Raimundo  
Nonato de Souza, Francisco Clóvis Vasconcelos,  
(Avalistas), Dionísio Gomes dos Santos,  
Faustino Antonio Gonçalves Neto, Livraria Ita-  
bapoana Ltda.. José Haroldo Lemos Prazeres,



Guaracy Batista da Silveira, W. Rocha Industrial, A. Barbosa da Cruz, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Sul Brasileiro S/A., Banco do Estado do Pará S/A., Banco Brasileiro de Descontos S/A., Banco Mercantil de S. Paulo S/A., Financ. Geral Motors., Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A., Banco da Amazônia S/A., Banco do Brasil S/A., Banco Itau S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento Onze (11) notas promissórias Duas (2) letras Câmbio e Cinco (5) Duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 90.000,00/ 1.000,00/ 5.000,00/ 4.000,00/ 5.000,00/ 3.500,00/ 46.536,00 saldo/ 8.394,00 saldo/ 12.188,00 saldo/ 6.066,00 saldo/ Cr\$ 8.045,00 saldo/ 66.990,00 — saldo/ 12.146,60/ 7.927,20/ 26.000,00/ 5.400,00/ 4.666,67/ 21.446,66/ 3.110,11/ vencimentos vários por V. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Banco Sul Brasileiro S/A., Enel Eng S/A., Maria de Nazaré Nascimento Cardoso, Finasa Cred. Financ. Inv., Financ. General Motors., Editora Egeria Ltda., Tinsley & Filhos S/A Ind. de Artif. de Chumbo e Metalurg., Apoio S/A Ind. e Com., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-PA, 26 de agosto de 1980.  
(a) SÁLVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.  
Oficial Substº do Protesto de Letras  
1º Ofício

(Ext. Reg. nº 5235 — Dia: 27/08/80)

## Tribunal de Justiça do Estado

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 01 de setembro para julgamento do seguinte feito:

#### MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Reqte: Haruyoshi Matsuura (Dr. Edison Almeida).

Reqda: Exma. Sra. Dra. Juíza em exercício da Comarca de Castanhal.

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 25 de agosto de 1980.

*Luis Faria*

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 2.349)

22ª Sessão Ordinária das 3ªs. Câmaras Isoladas realizada em 22 de agosto de 1980, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente das Câmaras. Presentes os Desembargadores Ossiam Cor-

rêa de Almeida, Stéleo Menezes, Almir de Lima Pereira e Calistrato Alves de Mattos. Presente, ainda, o Dr. 2º Subprocurador Geral do Estado, Afonso Pinto da Silva.

#### MATÉRIA PENAL

1º) Recurso Ex-Offício de Habeas Corpus da Capital.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal.

Recdo: João de Souza Gomes.

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

2º) Recurso Ex-Offício de Habeas Corpus da Capital.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal.

Recdo: Simplicio da Silva Padilha.

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

3º) Recurso Ex-Offício de Habeas Corpus da Capital.

Recte: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.

Recdo: João Carlos Silva de Souza.

Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

4º) Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital.

Recte: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.

Recdo: José Maria Serrão Progênio.

Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

5º) Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital.

Recte: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.

Recdo: Raimundo Nonato Castro Leal.

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

6º) Recurso Ex-Offício de Habeas Corpus da Capital.

Recte: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.

Recdos: Izaias de Oliveira de Araújo e José Dias.

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

#### MATÉRIA CÍVEL

1º) Apelação Cível de Conceição do Araguaia.

Apte: Ananias Lopes de Oliveira (Dr. Nelson de Souza Pacheco).



Apd: José Afonso Taborna (Dr. José de Miranda).

Relator: Des. Calistrato Mattos.

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram da apelação por intempestivo.

2º) Agravo de Instrumento de Santarém (Pub. no D.O. de 29.07.80).

Agvtes: Dina Saraiva de Albuquerque e outros (Dr. José de Oliveira de Azevedo).

Agvdos: Admi Duarte Guerra e outros (Dr. Hamilton Cabral Duarte).

Relator: Des. Ossiam Corrêa de Almeida.

Decisão: Adiado a pedido do Desembargador-Relator.

3º) Apelação Cível da Capital.

Apte: Adalgizio Remígio Santos (Dr. Antônio Jorge Abelém).

Apdo: João Luiz Antônio Coelho Neto (Dr. Sérgio do Carmo).

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Decisão: Rejeitada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

4º) Idem, idem, idem.

Apte: Maximino Barbosa (Dr. Juramir Barbosa de Oliveira).

Apda: Cândida Pontes Cardoso (Dra. Nessima Simão Tuma).

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Decisão: A Egrégia Câmara por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar de nulidade de citação da ré, e no mérito, negou provimento à apelação.

5º) Idem, idem, idem.

Apte: Empresa Aérea VASP (Dr. Ademar Kato).

Apdo: Couto Representação Ltda. (Dr. Laurênio Rocha).

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Decisão: Adiado a pedido do desembargador-relator.

6º) Idem, idem, Castanhal.

Aptes: João Batista Monteiro e Messias Batista Monteiro (Dr. João F. de Pasquale e Wilson R. Lima).

Apdo: José Milanez Pereira Leal (Dr. Marivaldo Pereira Leal - do autor).

Relator: Des. Calistrato Mattos.

Decisão: Adiado a pedido do Desembargador-Relator.

7º) Apelação Cível da Capital (Pub. no D.O. de 12.08.80).

Aptes: Abraão dos Santos Wariss e s/mulher Rosa Maria Olívia Wariss (Dr. Offir Cavalcante).

Apdos: Manoel da Nóbrega Filho e s/mulher Suely Nazaré Silva (Dr. Benedito Ferreira Rodrigues).

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Decisão: Adiado a pedido do Desembargador-Relator.

8º) Apelação Cível da Capital.

Apte: E. L. Franco Representações Ltda. (Dra. Maria Cristina B. Corrêa).

Apdo: Manoel Jorge de Lima Machado (Dr. Ademar Kato).

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Decisão: Adiado a pedido do Desembargador-Relator.

Secretaria do TJE. Belém, 25 de agosto de 1980.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2.349)

21ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 21 de agosto de 1980, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador: OSVALDO POJUCAN TAVARES — Presidente das Câmaras. Presentes os Desembargadores: ARY DA MOTTA SILVEIRA, EDGAR LASSANCE CUNHA e MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO. Presente, ainda, o Dr. 2º Subprocurador Geral do Estado: AFONSO PINTO DA SILVA. Ausência justificada: Desembargador: NELSON AMORIM.

#### MATÉRIA PENAL

1º) Apelação Penal de Santa Izabel do Pará

Apte.: A Justiça Pública.

Apdo.: Brasilino dos Santos (Dr. Américo Lins da Silva Leal).

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha.

Decisão: Rejeitada, unanimemente, a preliminar de intempestividade da apelação, no mérito, também por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso para anular o julgamento e mandar que o réu seja submetido a novo júri.

2º) Idem, Idem, Capital.

Apte.: 3º Sargento-PM., José Antonio Vieira Figueira (Dr. João Francisco de Lima Filho - Adv. de Offício).

Apda.: A Justiça Militar.

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha.

Decisão: Adiado a pedido do Desembargador Relator.

#### MATÉRIA CÍVEL

1º) Apelação Cível da Capital.

Apte.: Terezinha Maia Kuhnert (Dr. Luiz da Cruz Loureiro).

Apdo.: Sérgio Luiz de Souza Kuhnert (Dr. Artemis Leite da Silva).

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha.

Decisão: Unanimemente, deram provimento, em parte, à apelação para estabelecer o seguinte regime de visitas: Em julho, anual e invariavelmente, os filhos passarão com sua genitora; e nas festas natalinas, ou seja, no período de 20 de dezembro a 10 de janeiro, alternadamente, um ano com a mãe e outro com o pai, ocorrendo todas as despesas de viagem por conta da mãe, votando com restrições o Desembargador Manoel de Christo Alves Filho.

Secretaria do TJE. Belém, 21 de agosto de 1980.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE.

(G. Reg. Nº 2324)





República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIX - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.333 Belém - Quarta-feira, 27 de agosto de 1980

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

### 3a. CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 6337  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Penal  
RECORRIDO: Antonio Cezar Gama Lopes (Dr. Luiz Martins de Aragão)

Relator: Des. Stéleo Menezes

EMENTA - 1 - Habeas Corpus preventivo - Inquérito Policial "Justo Receio" em ser preso - Evitar identificação dactiloscópica paciente portadora de cédula de Identidade civil.

II - Configurado o "Justo Receio" deve o "Writ" ser concedido, porém, negado, quanto a isenção do fichamento consoante a súmula 568 do S.T.F.

III - Recurso Oficial conhecido e improvido.

Vistos, etc...

Acordam, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3a. Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos conhecer do recurso oficial, porém lhe negar provimento.

Belém, 08 de agosto de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. STÉLEO MENEZES

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 25 de agosto de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

### 3a. CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 6338  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal  
RECORRIDO: Luiz Otávio Silva Costa (Dr. Wilson Magalhães)

RELATOR: Des. Almir de Lima Pereira.

EMENTA: HABEAS CORPUS

Fichamento Criminal não constitui constrangimento ilegal a instauração de Inquérito Policial completa-se com a identificação dactiloscópica - recurso provido.

Vistos, etc....

Isto posto:

Acordam, os Srs. Des. componentes da turma julgadora da 3a. Câmara Criminal, por maioria de votos, dar provimento ao recurso, para reformando a sentença, cassar a ordem de "Habeas Corpus", concedido, contra o voto do Des. Calistrato Mattos, que confirmava a decisão.

Belém, 08 de agosto de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 25 de agosto de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 2349)

### NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS  
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

BOLETINS  
Da Justiça Federal

DECRETO e  
ATAS  
Da Assembléia Legislativa

ACÓRDÃO Nº 6339  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Penal  
RECORRIDO: Sebastião dos Santos (Dr. Raimundo Fidellis).

RELATOR: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: HABEAS CORPUS

Prisão para averiguações impermissibilidade da Lei Recurso Improvido.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam, os senhores Desembargadores da turma julgadora da 3ª Câmara Criminal, à unanimidade de votos,



negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 08 de agosto de 1980.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 25 de agosto de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-201

(G. Reg. nº 2349)

## Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE AGOSTO DE 1980

6ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

3ª VARA

Proc. nº - Inventário

Inv: Manoel de Souza

Adv: Daniel C. Souza

Herd: Maria Amelia de Souza Ribeiro

Adva: Maria Luciola de Moraes Ferreira

Inv: Manoel Moutão

Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos

4ª VARA

Proc. nº 599/79 - Execução

Ex: Indústria e Comércio de Bebidas Pernambucanas Ltda.

Adv: Pedro Lima

Ex: Distribuidora Sabá Ltda.

Adv: Wilson Velasco

Desp: Em avaliação

Proc. nº 449/79 - Despejo

Aut: Jamile Kzan Nassar

Adva: Lindalva Nazaré V. Magalhães

Réu: Francisco Cezar Nogueira

Parte interessada: Francisco de Oliveira Luz

Adv: Rodrigo Otavio da Cruz

Desp: Apresente-se ao MM. Juiz titular

Proc. nº 243/80 - Reivindicação

Req: Herança de Acacio Augusto Centeno

Adva: Sheylla Maria Rodrigues de Araujo

Req: Casa do Estudante Universitário do Pará

Adv: Francisco N. Salgado

Desp: Diga o autor sobre a contestação de fls.

Proc. nº - Agravo de Instrumento

Agr: Helena Rocha Carvalho e outros

Adv: José Manoel Reis Ferreira

Agr: Titular do Cartório do 2º Ofício Cível

Desp: Por motivo de foro íntimo dou-me por suspeita para funcionar nos presentes feitos. À nova distribuição.

Proc. nº 316/79 - Demarcatória

Aut: Norte Sul Construções Com. Imob. Ltda.

Adv: Antonio Freitas Leite

Réu: Eidal do Brasil Madeiras S/A

Adv: João do Rego Gadelha

Desp: Apresente-se ao MM. Juiz titular

Petição de: Armando C.P. Moura Palha, por seu advogado dr. Pedro M. Palha, requerendo desistência da ação de execução movida contra Empresa de Pescados em Geral e outros.

Desp: R.H. Junte-se aos autos, cls.

7ª VARA

Proc. nº 119/80 - Divórcio.

Req: Nauci Luis Moura de Figueiredo

Adv: Claudio A.M. das Neves

Req: Raimunda de Souza Xavier

Desp: Nomeio Curador Especial a dra. Glaclimar Bentes, advogada, dê-se-lhe vistas dos autos.

Petição de: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A, por seu advogado dr. Luiz R. Meira, apresentando quesitos na ação ordinária que lhe move José Maclas Frade

Desp: N.A. Junte-se.

8ª VARA

Proc. nº 118/80 - Execução

Ex: J.P. Gonçalves - Livros Didáticos

Adv: Loris Vilas Boas

Ex: Sobem - Soc. Beneficente Evangélica da Amazônia

Desp: Autuados por dependência este pedido, cite-se.

Proc. nº 415/77 - Inventário

Inv: Odalea Conceição Klautau Martins de Barros

Adv: Alberto C.M. de Barros Jr.

Inv: Eugenia Klautau Martins de Barros e outro

Desp: Diante da manifestação dos herdeiros habilitados 71/72, homologo, por sentença, a renúncia, para que produza os seus legais efeitos, e, em consequência, expeça-se o alvará requerido nos termos pleiteados, em tudo observadas as formalidades legais.

### CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos.

1ª Vara - Arrolamento. Roberto de Jesus Franco Ramos. Requerimento de Mônica do Rosario Tavares. Despacho: "Junte-se aos autos". Advogado dr. João Ribeiro Lima.

1ª Vara - Alvará. Requerente Maria de Belém dos Santos. Requerido André Lima dos Santos. Despacho: "A requerente para declarar a importância a ser levantada". Advogado dr. Antonio Cezar Borges, Assistente Judiciário.

1ª Vara. Alvará. Requerente: Guilhermina de Freitas do Vale. Requerido: João Xavier do Vale. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado dr. Antonio Cezar Borges, Assistente Judiciário.

1ª Vara. Agravo de Instrumento. Agravante: Ana Maria de Almeida Cavalcante. Agravada: Herança de Joaquim Nunes de Almeida. Despacho: "Realmente houve engano deste juízo quanto o artigo que é o 524". Advogados drs. Jorge de Nazaré Afonso e Carlos Ferro e Silva.

1ª Vara. Arrolamento. Joaquim Pereira de Moraes. Despacho: "Digam os interessados". Advogado Dr. Pedro Lima, Assistente Judiciário.

1ª Vara. Arrolamento. Almiro Moura Batista. Despacho: "Digam os interessados". Advogados drs. Darcy Lameira Ramos e Arlete Lima e Rubens Nascimento Mota.

1ª Vara. Arrolamento. Sebastião Rodrigues da Costa. Despacho: "Diga o M.P.". Adv. Dr. Adil Salgado Vieira, Assistente Judiciário.

1ª Vara. Alvará. Requerente: Julia Francisca de Farias, Requerido: Luiz Farias - Despacho: "Diga o M.P.". Adv. Dr. João Julio da Fonseca.

1ª Vara. Arrolamento. Helena Carminda Moutinho Ramos. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado Dr. Ernesto Pinho Filho, Assistente Judiciário.

3ª Vara. Interdição. Perpétua Marques Batista. Despacho: "Tendo em vista o parecer de folhas 34 dos autos, cumpra-se o requerido as folhas trinta (30) dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Cumpra-se". Adva. Dra. Evangelina Alencar Farah.

Belém, 22 de agosto de 1980

ODON GOMES

Escrivão



## CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

Juiz de Direito da 1ª Vara de Órfãos da Capital

Juiz: Dr. Romão Amoedo

Escrivão: Moacyr Santiago

Cartório do 1º Ofício de Órfãos

## RESENHA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 1980

Proc. nº 840 de inventário de José Soares Pereira e Emilia Ferreira Pereira; inventariante: Ester Pereira de Souza. Advogados: Drs. Adalberto Chaves de Carvalho, Bendito Ferreira de Carvalho e Ediléa Pereira Costa. Despacho: Expeça-se alvará nos termos do parecer do dr. Curador.

Proc. nº 954 de Inventário de João Climaco Reis Manesch; inventariante: Inah Lobato Manesch. Advogados: Drs. Raimundo Sampaio Lobato e Arnaldo Moraes. Despacho: Nomeou a suplicante inventariante.

Proc. nº 946 de Inventário de Manoel Amadeu Pinto Cotta; Inventariante: Maria Conceição Pedroso Cotta. Advogados: Drs. Orlando e Antonio Fonseca.

Despacho: A avaliação, após digam os interessados.

Proc. nº 1219 de inventário de Sadao Hasegawa; inventariante: Tsume Hasegawa. Advogado: Dr. Aluisio Meira. Digam os interessados.

Proc. nº 930 de arrolamento de Jesus Urbano dos Santos; inventariante: Edl Teresinha dos Santos. Advogado: Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo. Despacho: Digam os interessados.

Proc. nº 927 de alvará. Requerente: Marlene de Jesus Pantoja, pela Assistência Judiciária; requerido: Banco de Crédito Real S/A. Advogado: Dr. Edson Couto, Assistente Judiciário. Despacho: Expeça-se alvará.

Proc. nº 951 de inventário de Anacleto Rocha de Siqueira; inventariante: Neuza Viana Siqueira. Advogado: Dr. José Bonifácio Pimentel de Senna. Despacho: Diga o MP.

Proc. nº 928 de alvará. Requerente: Ercília da Silva Gama, pela Assistência; requerido: Banco Brasileiro de Descontos (Bradesco). Assistente Judiciário Dr. Edson Couto. Despacho: Expeça-se alvará.

Proc. nº 956 de arrolamento dos bens deixados por Francisco da Costa Soares; inventariante: Maria Lindomar Marques Soares, pela Assistência Judiciária. Assistente: Dr. Pedro Lima. Despacho: Diga o M.P. Em 21.8.80. a) Romão Amoedo Neto.

Belém, 22 de agosto de 1980

M. SANTIAGO

Escrivão

## CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL

## RESENHA DO DIA 22 DE AGOSTO DE 1980

Primeira Pretoria do Cível e Comércio

Arrolamento: Inventariante: Tereza Costa Neto (Dra. Maria do Carmo Costa)

Despacho: A conta. Em 21.8.1980.

Ação Possessória

Autora: Celia Maria Maciel Protazio (Dr. Edgar Contente);

Réus: Raimundo Oliveira Rosas e Itálica dos Passos

Despacho: Remarco para o dia 15.9.80, às 11 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 12.8.1980.

Segunda Pretoria do Cível e Comércio

Autora: Maria das Neves de Jesus (Dr. Francisco Brasil Monteiro)

Réu: Benjamin Salvador Reis

Despacho: A. Cite-se. Belém, 21.8.80.

Ação de Reintegração de Posse

Autor: Raimundo Estanislau Duarte (Dr. Pedro Claudionor Bastos)

Réu: Jair Marques Gomes

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 9 de setembro, às 10 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 19.8.80.

Arrolamento

Inventariante: Eduvaldina Correa Gemaque (Dr. Edson Couto)

Despacho: Oficie-se. Belém, 19.8.80.

Ação Executiva

Autor: Tarcisio Dias Vilhena (Dr. Walter Guimarães)

Réu: Leonardo Lobato

Despacho: Julgo válida e subsistente a penhora de fls. para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Arbitro em 10% sobre o valor do pedido os honorários advocatícios do autor. Em avallação. Belém, 19.8.80. a) Dra. Cecília Pereira.

Arrolamento

Inventariante: Walniza Conceição Franco Sardo de Souza (Dr. JJ. Fonseca)

Despacho: Expeça-se alvará - Belém, 21.8.80.

## CARTÓRIO SARMENTO

1º Ofício

## RESENHA DO DIA 22.8.80

Juizo da 1ª Vara

Inventário:

Inventário de Vanancio Rodrigues dos Santos

Adva: Maria José Machado Torres

Despacho: Digam os interessados

Juizo da 7ª Vara

Ordinária Declaratória

A: Maria Pomposa da Silva

Adv: Pedro Moura Palha

R: Olavo Pinheiro de Farias

Adv: Pedro Lima

Despacho: Fale a parte contrária.

Separação Judicial

A: Josino Pinheiro Viana

Adv: Artemis Leite da Silva

R: Diana Belicha Viana

Despacho: A conta

Busca e Apreensão

A: Willian Barreto dos Santos

Adv: Laurenio M da Rocha

R: Galliano Cei e s/mulher

Adv: Benedito de Miranda Alvarenga

Despacho: Fale a autora e rep. do M.P.

Juizo da 8ª Vara

Renovatória de Locação Comercial

A: José Azeredo Pinto de Oliveira

Adv: Luiz dos Santos Morais

R: Balbino Nunes da Costa

Adv: Vinicius Hesketh

Despacho: Fale o autor

Juizo da 1ª Vara

Busca e Apreensão

A: Guajará AgrIndustrial Ltda.

Adva: Silvia Borges da Costa

R: Indústria de Conservas Anajás Ltda.

Despacho: Defiro o pedido nos termos da inicial

Despejo

A: Francisca Bezerra Ramos

Adv: Fernando Gonçalves

R: Isaura Guerra Soares

Adv: Moura Chagas

Despacho: Mandou complementar a taxa judiciária

Reintegração de Posse

A: Manoel Batista Silva

Adv: Cesar Martires

R: Maria dos Anjos Lima Dias

Adva: Maria da Glória Lima

Despacho: Mandou complementar os docs. trazidos para os autos a tempo com a petição de fls. 26 e devolva-se ao requerido.

Juizo da 4ª Vara

Demarcação

A: Indústria Cerâmica da Amazônia Ltda.

Adv: Moura Barroso



R: Rogello F. Filho  
 Despacho: Ao calculo

### CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 22 DE AGOSTO DE 1980

Juizo da 1ª Vara - Renovatória

Requerente: Luiz da Silva Brito - Adv. Wilson Magalhães

Requerido: Eduardo Perez Boulhosa - Adv. Afonso Vitor Cardoso

Despacho: Sobre a contestação, diga o autor.

Requerimento de José Pereira da Rocha e outros, na ação renovatória que lhes move Tendência Materiais de Construção, arrolando testemunhas - Adv. Frederico Coelho de Souza

Despacho: J. aos autos

Juizo da 7ª Vara

Requerimento de A Phillândia, na ação de execução que move contra Angeliteua Ind e Com Ltda, apresentando as 6ªs vias das notas promissórias - Adv. João Bosco de Carvalho

Despacho: N.A. Concls.

Requerimento de Banco Real S/A, na ação de execução que move contra Artur Melo Ribas e outros, requerendo a avaliação do imóvel penhorado. Adv. Fernando da Silva Gonçalves

Despacho: N.A. Conclusos

Separação Judicial

Requerente: Aurora Lobato de Oliveira - Adv. Domingos Emmi

Requerido: Osmarino de Souza Oliveira

Despacho: Remarco a audiência para o dia 23 de setembro às 12 hs.

Juizo da 8ª Vara - Despejo

Requerente: Maria da Conceição M. Pereira - Adv. Enivaldo G. Ferreira

Requerido: Maria José de O. Chagas - Adv. Waldemar Silva

Despacho: Reduza-se a termo o pedido

Separação Judicial

Requerente: Diva Reis Direito - Adv. Felix Emanuel de Oliveira

Requerido: Osvaldo Nunes Direito - Adv. Glaírson Figueiredo

Despacho: Remarco a audiência para o dia 30 de setembro as 12 horas. O pedido constante destes autos às fls. será apreciado após a ocasião da mesma. Intime-se.

Separação Judicial

Requerente: Lidia Lemos Pamplona - Adv. Enivaldo da G. Ferreira

Requerido: Evandro Pamplona - Adv. Americo Lins da S. Leal

Obs: Requerimento da autora, solicitando providências

Despacho: N.A. Concls.

Juizo da 1ª Vara - Execução

Requerente: Distal - Distribuidora Aliança - Adv. Loris Vilas Boas

Requerido: Coinpa - Concreto Ind do Pará

Despacho: Cite-se.

Juizo da 9ª Vara - Execução

Requerente: Mesbla S/A - Adv. Loris Vilas Boas

Requerido: José dos Santos Wariss - Adv. Wuliona Chaves

Wariss

Despacho: Indefiro o pedido de desativação do aparelho telefônico penhorado.

Requerimento de Mesbla S/A, no processo de execução que promove contra José dos Santos Wariss, impugnando os embargos opostos pelo devedor. Adv. Loris Vilas Boas

Juizo da 10ª Vara - Consignação

Requerente: Walter Soares de Oliveira - Adv. Raimundo Renato Maues

Requerido: Carlos Alberto B. Marques - Adv. Ademar Kato

Despacho: A conta

Inventário

Requerente: Ana Maria C. Castorinho - Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau

Requerido: Raul Cardoso da Cunha Coimbra

Despacho: Digam os interessados

Inventário

Requerente: Maria Marina Pinto Cavalcante - Adv. Edmar de S. Pereira

Requerido: Francisco de Souza Cavalcante

Despacho: Nomeio, inventariante a requerente, preste compromisso e declarações preliminares e após digam os interessados.

Juizo da 7ª Vara

Requerimento de Bemfrio Com e Refrigeração Ltda, na ação de consignação em pagamento que move contra Joaquim Coelho Pinto, requerendo seja designado dia e hora para a consignação. Adv. Vera P. Ribeiro. Obs: Recebido em cartório em 22.8.80.

Juizo da 8ª Vara

Requerimento de A. Lopes Representações, na ação de execução que move contra Silva Nascimento Rep. Ltda, requerendo o desentranhamento da petição de fls. 13 - Adv. Loris Vilas Boas

Despacho: N.A. Concls.

### CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 22.8.80

Despejo - Primeira Vara

Autor: Hilario Augusto Ferreira (Adv. Reis Ferreira)

Réu: R. Assunção (Adv. Ubiratan Aguiar)

Despacho: Intime-se o oficial de justiça, para recolher o mandado. Em 21.8.80. a) Romão A. Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara.

Execução - Quarta Vara

Autor: Paradiseel S.A. Veiculos e Motores (Adv. Antonio Moreira)

Réu: Douglas de Abreu Borges

Despacho: no requerimento do advogado José Humberto Lima. Como requer. junte-se aos autos. Belém, 22.8.80. a) Humberto Castro, Juiz da 4ª Vara.

Busca e Apreensão - Quinta Vara

Autor: Manoel Francisco Dias Pantoja (Adv. Pedro Bentes Pinheiro)

Réu: Paulo Renato Montes de Almeida (Adv. Nunes Salgado)

Despacho: Defiro as provas requeridas pelas partes. Designo o dia 16.9.80 às 10,30 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes. Em 22.8.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza

Mandado

Requerente: Espolio de Amando Appio de Moura Medrado (Adv. Americo Leal)

Requerido: Agente Municipal de Vila do Mosqueiro (Adv. )

Despacho: nas informações do requerido: N.A. Conclusos. Em 21.8.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza

Reintegração - Sétima Vara

Autor: Manoel Lopes Rodrigues (Artemis Leite da Silva)

Réus: Miguel Leão de Freitas e Maria Torres Leão de Freitas (Adv. Fernando Gonçalves)

Requerente: Maria Torres Leão Freitas (Adv. Fernando Gonçalves)

Requerido: Manoel Lopes Rodrigues (Adv. Artemis Leite da Silva)

Despacho: Diante da aquiescência da parte adversa quanto à extinção do atentado, declaro por sentença extinta o mesmo para que produza todos os seus efeitos de direito. Custas e honorários, este no mínimo pelo requerente. Em 21.8.80, a) Clímenie Pontes, ac. a 7ª Vara

Execução

Autor: Teodomiro Cantuária Filho (Adv. Teodomiro Filho)

Réu: Fortunato Ernesto Junior (Adv. Adil Vieira)

Despacho: Fale o executado sobre a petição de fls. Em 21.8.80. a) Clímenie Pontes, ac. a 7ª Vara

Despejo - Nona Vara

Autora: Maria de Melo Dias (Adv., Moura Palha)

Réu: Haroldo Franco (Adv. Aylton Pinheiro)

Despacho: A conta, devendo o aluguel a partir de janeiro ser reajustável pelas ORTNS. Condeno o requerido ao pagamento da multa contratual, custas processuais e honorários do advogado do



locador que arbitro em dez por cento sobre o valor do débito. I. Em 21.8.80. a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

### RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 22 de agosto de 1980

Ação: Execução - 2ª Vara - nº 209/80

Autora: Importadora de Ferragens S/A (Adv. Dr. Laurenio M. Rocha)

Réu: Instala Elétrica Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Alcides da Silva Alcantara)

Despacho: Diga os interessados sobre a conta

Ação: Despejo - 3ª Vara - nº 250/80

Autor: Acacio de Jesus Felicio Sobral (Adv. Dr. Wilson M. de Figueiredo)

Réu: Raimunda da Costa Garcês (Adv. Dr. Marcílio Felgueiras Vianna)

Despacho: Em provas

Ação: Consignação em pagamento - 3ª Vara - nº 345/80

Requerente: Roberto de Oliveira Borges (Adv. Dr. Bichara Fraiha Neto)

Requerido: Didio da Conceição Soares (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Despacho: Diga a parte interessada (requerente)

Ação: Pedido de restituição - 4ª Vara - nº 203/80

Requerente: Banco do Estado do Amazonas (Adv. Dr. Antonio Wanderley)

Requerida: Concordata Preventiva de Expim - Exportadora e Importadora Ltda. (Adv. Dr. Luiz Fernando Paiva)

Despacho: Defiro o pedido na forma requerida, cumprindo-se o disposto no art. 77 § 1º da lei 7.661 de 21.6.45.

Ação: Execução - 5ª Vara - nº 205/80

Autor: Mitsui Brasileira Imp e Exp Ltda. (Adv. Dr. Edison Almeida)

Réu: Joana D'arc Torrefação e Moagem Ltda e outros (Adv. Dr.)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 49. Certifique o sr. escrivão se os réus se manifestaram a respeito da penhora de fls. caso negativo, seja expedido mandado de avaliação.

Ação: Execução - 7ª Vara - nº 220/80

Autor: Swift Arnour S/A - Indústria e Comércio (Adv. Dr. Francisco Ferreira de Almeida)

Réu: Distriuidora Eldorado Sociedade Anônima (Adv. Dr. José Sant'Anna de Souza Pereira)

Despacho: N.A. Fale a ré.

Ação: Execução - 8ª Vara - nº 207/79

Autor: Victor Hugo Mendes Carneiro (Adv. Dr. Celso Burlamaqui Freire)

Réu: Manoel Ferreira Dias (Adv. Dr.)

Despacho: Publiquem-se editais de praça, para a venda do bem em hasta ou leilão, em dia e hora designados pelo sr. escrivão, observadas as formalidades legais. Notifique-se o devedor.

Ação: Despejo - 8ª Vara - nº 552/79

Autor: Eladio Felipe Iglesias (Adv. Dra. Izabel Ozorio)

Réu: Shizuko Negano (Adv. Dr. Americo Lins da Silva Leal)

Despacho: Nada há a sanear. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 12 de novembro, às 10 horas. Intimem-se.

Ação: Despejo - 10ª Vara - nº 365/80

Autor: João Antonio de Sales e Conceição dos Santos Sales (Adv. Dr. Genencio Chimoka)

Réu: Alexandre Alves da Silva (Adv. Dr. Dorival J. de Souza Neto)

Despacho: Diga o autor sobre a contestação

Ação: Reparação de Danos (sumarissimo) - 10ª Vara - nº 378/78

Autor: João Barbosa Dantas (Adv. Dr. José Miguel do Nascimento)

Réu: Viação Perpétuo Socorro Ltda. (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva)

Despacho: Remarco para o dia 17 de setembro às 10,30 horas. Intimem-se.

Ação: Execução - 10ª Vara - nº 083/80

Autor: Fernando Leitão Alves da Cunha (Adv. Dr. Rosomiro Arrais)

Réu: La Rey Corporation e outros (Adv. Dr. Waldemar Felgueiras Vianna)

Despacho: Pague ao requerente a importância da conta de fls. 47, o saldo entregue a ré, tudo mediante recibo.

Ação: Consignação em pagamento - 10ª Vara - nº 406/80

Requerente: Noemia Alves Dias (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva)

Requerido: Antero Martins Mendes Cordeiro (Adv. Dr.)

Despacho: Comprove a extinção

### CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 22.8.80

1ª Vara - Consignação em pagamento

Aut: FEMESC - Indústria e Comércio Ltda.

Adv: A. Assayag

Réu: Carlos José de Oliveira Santos

Adv: Lucas Almeida

Desp: Digam os litigantes sobre a conta. Belém, 21.8.80. a) Romão A. Neto.

1ª Vara - Agravo

Aut: José Nunes Montes e outros

Adv: J.M. do Nascimento

Réu: Manoel Pereira Lima e outros

Adv: B.M. Alvarenga

Desp: Mantenho o despacho. 6.8.80. a) Romão Amoedo Neto

1ª Vara - Interdito Proibitório

Aut: A Phillândia Ltda.

Adv: Rui G.S. Filho

Réu: Anisio Pereira Monteiro e Humberto P. Monteiro

Adv: L. Pereira

Desp: Renove-se as providências para a vistoria a realizar-se no dia 3.9.80 às 10 horas. Belém, 21.8.80. a) Romão A. Neto

2ª Vara - Execução

Aut: Facepa - Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A

Adv: A. F. Rocha

Réu: T. Gomes

Adv: P.S. Moraes

Desp. Recebo os presentes embargos na forma da lei, obedecida as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos. Cumpra-se. Belém, 21.8.80. a) Pedro Paulo Martins.

3ª Vara - Ressarcimento

Aut: Seiichi Tanue

Adv: O. Guilhon

Réu: Mario Oliveira

Adv: Nelson Cunha

Desp: Cumpra-se o requerido. Belém, 22.8.80. a) Pedro Paulo

Martins:

3ª Vara - Execução

Aut: I.N. Crespim, Máquinas e Motores Ltda.

Adv: C.L. Cunha

Réu: João Ferreira Lima

Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 21.8.80. a) Pedro Paulo Martins

3ª Vara - Ação Cominatória

Aut: Francisco Arcanjo da Silva

Adv: W.F. Filho

Réu: Tomaz Nogueira

Adv: Cleomenes T.S. Correa

Desp: Digam os Interessados. Belém, 21.8.80. a) Pedro Paulo Martins



## 3ª Vara - Execução

Aut: Mary Santa Pantoja Cativo

Adv: R Santos

Réu: Onacilda Coutinho Furtado

Desp: Digam os Interessados. Belém, 21.8.80. a) Pedro Paulo

Martins

## 5ª Vara - Arrolamento

Aut: Maria de Nazareth Marcos Rio

Adv: A.F. de Souza

Réu: Maria Fernandes Marcos Guerra

Desp: Digam os interessados sobre a avaliação de fis. em 20.8.80. a) Maria de N. Brabo de Souza

## 5ª Vara - Retomada

Aut: Igreja Assembléia de Deus de Belém

Adv: C. Chaves

Réu: Manoel Benedito Santos Souza

Desp: Isto posto. Julgo procedente o pedido, determinando que se notifique o réu, para desocupar o imóvel, no prazo de 60 dias, sob pena de despejo, condenando-o mais ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10%

sobre o valor da causa. PRI. Em 22.8.80. a) Maria de N. Brabo de Souza

## 6ª Vara - Vistoria e Indenização

Aut: Eualt Oliveira

Adv: D.R. Medina

Réu: Antonio Carlos Miranda Ramos dos Santos

Adva: A. Paes

Desp: Diga a parte contrária. Em 18.8.80. a) Maria Lúcia M. dos Santos

## 8ª Vara - Execução

Aut: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adva: Regina Santos

Réu: Carlos Cesar Carvalho de Araujo

Desp: Falem os interessados e não havendo impugnação, publiquem-se editais de praça para venda do bem, em dia e hora designados pelo sr. escrivão, observadas as formalidades legais. Notifiquem-se o devedor. Em 21.8.80. a) Clímenie Pontes.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na IOE às 16,00 horas do dia 25.8.80.

(Ext. Reg. nº 5224)

# JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 152/80

EXPEDIENTE DO DIA 15.08.80

## JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

## JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

## DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Petição do Sr. Raimundo Pereira da Silva (Adva. Dra. Ana Maria F. Barros).

Assunto: Requer que seja marcada nova data para prosseguimento da audiência de instrução e julgamento (Proc. nº 6.587).

DESPACHO: Rec. hoje. N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 15.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Raimundo Pereira da Silva (Adva. Dra. Ana Maria F. Barros).

Assunto: Requer prosseguimento do feito (Proc. nº 5.765)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 5.640 - EXECUTIVO FISCAL

Exequente: O Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv: Dr. Frederico C. de Souza).

Executado: Colégio Abraham Levy

DESPACHO: Diante do contido na informação supra, ouça-se o Instituto exequente. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5.741 - EXECUTIVO FISCAL

Exequente: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv: Dr. Carlos Abnader)

Executada: A. Nacional S/A - Comércio e Representação

DESPACHO: Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, por meio de certidão nos autos portada por fé, o que se oferecer a respeito da decisão proferida por este juízo no requerimento da firma A. Nacional S/A visando o levantamento da quantia a que se reporta a informação de fl. 22. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.556 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv: Dr. Francisco L. Nogueira).

Executada: Comercial e Industrial do Sal Ltda. - PROSAL

DESPACHO: Não tendo sido localizado o representante legal da firma comercial executada, como se infere da certidão de fl. 9 verso, e

considerando a informação contida à fl. 15 verso, intime-se o Oficial de Justiça para, independentemente da expedição de novo mandado, proceder o arresto do dinheiro e, em seguida, observar o disposto no § único do art. 653 do Cód. de Proc. Civil. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.969 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

Executada: Maria Gomes da Silva Batista

DESPACHO: Sobre o pedido de desistência (fl. 17) diga a executada. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.105 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Inst. Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF (Adv: Dr. Haroldo Fernandes)

Executado: Djalma Pinheiro Cabede Júnior

DESPACHO: Reduza-se a termo a nomeação de fl. 27, depositando-se o dinheiro na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, à ordem e disposição deste Juízo. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.107 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Instit. Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF (Adva. Dra. Cleonor Santos Aragão).

Executado: Abel Alves Cavalcanti

DESPACHO: Intime-se, por mandado, o executado para complementar o pagamento. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.384 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Inst. Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF (Adv: Dr. Haroldo Fernandes)

Executado: Raimundo Vilmar Silva

DESPACHO: Intime-se a exequente para cumprir o despacho de fl. 14. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.390 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Inst. Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF (Adva. Dra. Cleonor Santos Aragão).

Executado: Manoel Benassud Moreira

DESPACHO: Intime-se a exequente para indicar leiloeiro público de sua confiança para proceder a venda do bem penhorado. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.712 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Inst. Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF (Adv: Dr. Haroldo Fernandes).

Executado: Valdivino Oliveira da Silva

DESPACHO: Declaro revel o executado citado por edital. Nomeio-lhe curador especial o dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que



servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 12.891 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Inst. Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF (Adv: Dr. Haroldo Fernandes)

Executado: Raimundo da Silva Bahia

DESPACHO: Sobre o alegado à fl. 19 verso, diga o exequente. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.192 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adva. Dra. Amélia Pina).

Executada: Selton Hotéis S/A (Adva. Dra. Maria das Graças Ribeiro).

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.212 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adva. Dra. Amélia Pina).

Executada: Selton Hotéis S/A (Adva. Dra. Maria das Graças Ribeiro).

DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 23, diga a exequente. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.055 — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Ruth Henriques Laiun — Sucessora do Espólio de Armando José Laiun. (Adv: Dr. José Antônio Coelho).

Embargado: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv: Dr. José Alberto B. Santos).

DESPACHO: Intime-se pessoalmente a embargante para efetuar o pagamento das custas relativas aos embargos. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.352 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adva. Dra. Amélia Pina).

Executada: Selton Hotéis S/A (Adva. Dra. Maria das Graças Ribeiro).

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.909 — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Gervásio de Miranda Meireles (Adv: em causa própria).

Embargada: União Federal (Adv: Dr. Paulo Meira)

DESPACHO: Intime-se o embargante para efetuar o pagamento das custas relativas aos embargos. Belém, Pa., em 15.08.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.141 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv: Dr. Waldemar D. de Vasconcelos)

Executado: Oscar Ferreira Pires

DESPACHO: 1. Tendo o executado concordado com o cálculo de fl., defiro o pedido de parcelamento da dívida objeto da cobrança e arbitro os honorários do advogado em 20%. 2. Para o fim de recolhimento das custas judiciais, considero, como valor da causa, o total do débito atualizado, na data do pedido, inclusive os acréscimos legais. 3. Faça-se a entrega da guia ao devedor para recolhimento na Caixa Econômica Federal, após a assinatura pelo Diretor de Secretaria. Belém, Pa., em 15 de agosto de 1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.272 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv: Dr. Orlando de Melo e Silva)

Executada: Sandra Maria Cunha Damasco de Andrade.

DESPACHO: Sobre o pedido de desistência diga o representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.645 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv: Dr. Orlando de Melo e Silva)

Executado: Afonso Pinto da Silva.

DESPACHO: Sobre o pedido de desistência diga o representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 12.388 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Inst. Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF (Adv: Dr. Haroldo Fernandes)

Executado: José Dutra da Silva

DESPACHO: Diante do contido na certidão de fl. 13 verso, diga o

representante do Ministério Público Federal sobre o pedido de fl. 22. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 12.708 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Inst. Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF (Adv: Dr. Haroldo Fernandes).

Executado: Francisco Sales Duarte

DESPACHO: Diante do contido na certidão de fl. 14 verso, diga o representante do Ministério Público Federal sobre o pedido de fl. 23. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 12.710 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Inst. Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF (Adv: Dr. Haroldo Fernandes)

Executado: Antônio Francisco Felix da Silva

DESPACHO: Diante do contido na certidão de fl. 14 verso, diga o representante do Ministério Público Federal sobre o pedido de fl. 23. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.989 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Inst. Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF (Adv: Dr. Haroldo Fernandes).

Executado: Joaquim Virgínio Braga

DESPACHO: Diante do contido na certidão de fl. 12 verso, diga o representante do Ministério Público Federal sobre o pedido de fl. 20. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.479 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Inst. Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF (Adv: Dras. Maria Neide de Oliveira Mattos e Creonor Santos Aragão).

Executado: Manuel Araújo

DESPACHO: Intime-se o exequente para cumprir o despacho de fl. 7, Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.481 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Inst. Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF (Adv: Dras. Maria Neide de Oliveira Mattos e Creonor Aragão).

Executado: José Gonçalves Pantoja

DESPACHO: Intime-se o exequente para cumprir o despacho de fl. 7. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.483 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Inst. Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF (Adv: Dras. Maria Neide de Oliveira Mattos e Creonor Aragão)

Executado: Juracy Xavier Teixeira.

DESPACHO: Intime-se o exequente para cumprir o despacho de fl. 7. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.485 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Inst. Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF (Adv: Dras. Maria Neide de Oliveira Mattos e Creonor Santos Aragão)

Executado: Felipe Resque Gonçalves.

DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Nºs 13.628 - 13.630 - 13.632 - 13.634 - 13.636 - 15.471 - 15.473 - 15.475 e 15.477 — EXECUÇÃO FISCAL.

Exequente: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF (Adv: Drs. Haroldo Fernandes, Maria Neide de Oliveira Mattos e Creonor Santos Aragão).

Executados: Manoel da Silva Pinho, Cláudio João Domanski, Joaquim Mário Pereira Lima, Cláudio João Domanski, Antônio Quintino, Visma Indústria de Madeiras Ltda., Maria José Loureiro, M.M. Dias e Sebastião Ramos Ltda. Ind. e Comércio.

DESPACHO: Cite-se. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6.392 — AÇÃO EXECUTIVA

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv: Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Raimundo Nonato da Silva, Jorgenor de Franco Martins e Airton Rocha Bandeira (Adv: Dr. Paulo Klautau).

DESPACHO: Os executados não foram encontrados nos endereços fornecidos na petição de fl. 45, como se verifica das certidões de fl. 50 verso. Assim, para ensejar a penhora do imóvel sito à Av. Conselheiro Furtado nº 1.198, intime-se o executado para exibir a prova da propriedade atribuída ao executado. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago

Nº 6.428 — EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv: Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Luiz Mário de Melo Gusmão, Benedito Mário Cardoso de Melo e Pedro Ferreira Libonati.

DESPACHO: Intime-se a exequente para indicar leiloeiro público de sua confiança para proceder o leilão do bem penhorado. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.



## Nº 6.442 - EXECUÇÃO

Exequirente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)  
Executados: Emanuel de A. Louzeiro Pinheiro, Nizomar V. Fernandes e Gaudêncio P. Campos dos Santos.

DESPACHO: Faça-se a citação e penhora requerida nos itens 1 e 2 da petição de fl. 32. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

## Nº 6.769 - EXECUÇÃO

Exequirente: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Cecília Carvalho).

Executados: Francisco Alves Bezerra e outros.

DESPACHO: Intime-se o Oficial de Justiça para cumprir o dever do seu ofício, efetuando a intimação das mulheres dos executados Francisco Alves Bezerra e Luiz Barbosa de Mesquita. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

## Nº 6.777 - EXECUÇÃO

Exequirente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: José Herival Mendes da Costa e outros.

DESPACHO: Da penhora de fl., intime-se o credor hipotecário Socilar Crédito Imobiliário S/A. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

## Nº 6.791 - EXECUÇÃO

Exequirente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Wilson Hitler da Silva Velasco e outros.

DESPACHO: Da certidão de fl. 52 verso, dê-se ciência a exequirente. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

## Nº 6.843 - EXECUÇÃO

Exequirente: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília de Carvalho)

Executados: João Melo Sodré de Oliveira, José Ocimar T. Tenório (Adv. Dr. José B. Pimentel de Sena) e José Ferreira Jansen.

DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 37 diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

## Nº 6.887 - EXECUÇÃO

Exequirente: Caixa Econômica Federal - CEF (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Dagoberto Moraes e Carlos Alberto Soares.

DESPACHO: Intime-se o Oficial de Justiça para continuar nas diligências ordenadas à fl. 30. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

## Nº 13.969 - EXECUÇÃO

Exequirente: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília H. Rodrigues).

Executados: Maria Ivete Pontes de Araújo e seu marido José Ribamar de Araújo).

DESPACHO: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

## Nº 12.100 - EXECUÇÃO

Exequirente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Luiz Oliveira Lima e Maria Dolores Macêdo Lima

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 57 verso do representante do Ministério Público Federal. Faça-se o cálculo. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

## Nº 7.224 - EXECUÇÃO

Exequirente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Bernardo da Costa Aguiar, Alcides Pinheiro Borges e Geraldo Maximiliano de Oliveira (Adv. Dr. Heliomar Matos)

DESPACHO: Intime-se o executado para complementar o pagamento, para o que se expeça Carta Precatória à Justiça Federal no Estado do Rio de Janeiro. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

## Nº 17.729 - EXECUÇÃO

Exequirente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos Carmo).

Executados: João Viana Siqueira e sua mulher Maria Aparecida Siqueira.

DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 32 diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

## Nº 6.430 - EXECUÇÃO

Exequirente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo V. do Carmo)

Executados: Leonardo Corrêa Bouillet, Álvaro Ayres de Oliveira e Raimundo Nilson de Oliveira.

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno os executados Leonardo Corrêa Bouillet, Álvaro Ayres de Oliveira e Raimundo Nilson de Oliveira, qualificados às fls., a pagarem a quantia reclamada na inicial pela exequirente, Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, acrescida das cominações legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Prossiga-se. À avaliação, Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

## Nº 13.638 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequirente: Inst. Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Executada: Mareiza S/A - Comércio e Indústria

SENTENÇA: Vistos, etc... Em se tratando de execução fiscal de valor inferior a Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) consoante dívida regularmente inscrita no prazo fixado no art. 1º do Dec.-Lei nº 1687, de 18 de julho de 1979, como se verifica da certidão de fl. e - a vista do disposto na invocada norma, declaro cancelado o respectivo débito. Em consequência, julgo extinta a presente execução. Dê-se baixa na distribuição e ciência à exequirente, na pessoa do doutor Procurador da República, "ex-vi" da recomendação contida no Provimento nº 189, de 08 de agosto de 1979, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos. Custas na forma da lei. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 15 de agosto de 1.980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

## Nº 16.718 - EXECUÇÃO

Exequirente: Inst. Brasileiro do Café (Adv. Dr. Nivaldo G. Souza)  
Executada: Dical - Distribuidora, Indústria, Comércio Atacadista Limitada.

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 14 de agosto de 1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OFÍCIO Nº 388/80-CERT/SR/DPF/PA, de 07.08.80, da Dra. Maria Christina Dourado e Silva - Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos de Inquérito Policial nº 75/80 e solicita novo prazo para complementação.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 15.08.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício GR/598/80, de 15.08.80, do Prof. Dr. Aracy Amazonas Barreto - Reitor da U.F.Pa.

Assunto: Presta informações solicitadas através do Ofício nº 1033/80, deste Juízo, com referência aos autos de Mandado de Segurança - Proc. nº 18.407, impetrado por Cláudio Augusto Neves Leão de Salles.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória em devolução passada nos autos de Execução - Proc. nº 12.254, que a Caixa Econômica Federal move contra José Florenzano Calderaro e outros.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 15.08.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Navegação Sion Ltda. (Adv. Dr. Octávio Avertano Rocha).

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos de Mandado de Segurança - Proc. nº 18.259.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 15.08.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Augusto Monteiro Chaves)

Assunto: Requer baixa dos autos de Execução - Proc. nº 9.343, ao contador do Juízo para elaboração de cálculos e expedição das respectivas guias de recolhimento.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Augusto Monteiro Chaves)

Assunto: Requer baixa dos autos de Execução - Proc. nº 4.373, ao Contador do Juízo para elaboração de cálculos e expedição das respectivas guias de recolhimento.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Augusto Monteiro Chaves).

Assunto: Requer baixa dos autos de Execução - Proc. nº 8.959, ao Contador do Juízo para elaboração de cálculos e expedição dsas respectivas guias de recolhimento.



DESPACHO: Idêntico ao acima.  
 Petição de Maria Benedita dos Santos (Adva. Dra. Ana Maria França Barros).  
 Assunto: Requer juntada de documentos em fotocópia, nos autos de Reclamação Trabalhista - Proc. nº 14.894, que move contra o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS.  
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 15.08.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.  
 Nº 6.890 - EXECUÇÃO  
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto A. Monteiro Chaves)  
 Excdos: Ferdinando Pantoja Fontenelle e outros.  
 DESPACHO: Explique-se melhor a exequente. Belém, 15.08.80.  
 a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.  
 Nº 8.694 - EXECUÇÃO  
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto A. Monteiro Chaves).  
 Excdos: Trajano de Almeida e outros.  
 DESPACHO: Idêntico ao acima.  
 Nº 10.015 - EXECUÇÃO  
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto A. Monteiro Chaves).  
 Excdos: Humberto Imbiriba Carneiro e outros.  
 DESPACHO: Idêntico ao acima.  
 Nº 10.316 - EXECUÇÃO  
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto A. Monteiro Chaves).  
 Excdos: David Gonçalves de Araújo e outra.  
 DESPACHO: Idêntico ao acima.  
 Nº 10.994 - EXECUÇÃO  
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Augusto M. Chaves).  
 Excdos: Flávio da Silva Rodrigues e outros.  
 DESPACHO: Idêntico ao acima.  
 Nº 12.254 - EXECUÇÃO  
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto A. Monteiro Chaves).  
 Excdos: José Florenzano Calderaro e outros.  
 DESPACHO: Idêntico ao acima.  
 Nº 12.749 - EXECUÇÃO  
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto A. Monteiro Chaves).  
 Excdos: João Oliveira da Silva e outros.  
 DESPACHO: Idêntico ao acima.  
 Nº 12.946 - EXECUÇÃO  
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto A. Monteiro Chaves).  
 Excdos: Orlando Corrêa Leão e outros.  
 DESPACHO: Idêntico ao acima.  
 Nº 15.198 - EXECUÇÃO  
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Iracelyr e, Moraes da Rocha).  
 Excdos: Manoel da Paixão Sales e outros.  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
 Nº 17.728 - EXECUÇÃO  
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. M<sup>te</sup> Cecília H.R. de Carvalho).  
 Excdos: Adriano Queiroz Santos Filho e outra.  
 DESPACHO: Contados e preparados. Belém, 15.08.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.  
 Nº 9.619 - BUSCA E APREENSÃO  
 Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto A. Monteiro Chaves)  
 Reqdo: Antônio Severino Moura de Atalde  
 DESPACHO: Contados e preparados, computando-se o valor a que se refere a peça de fls. 48. Belém, 15.08.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.  
 Nº 12.628 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO  
 Reqte: Raimundo Porto Prata (Adv. Dr. Alcides Gentil Sobrinho)  
 Reqdo: Universidade Federal do Pará.  
 DESPACHO: Arquive-se. Belém, 15.08.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.655 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO  
 Reqte: Joana Pereira Paiva (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach)  
 Reqdo: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem  
 DESPACHO: Idêntico ao acima.  
 Nº 16.964 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO  
 Reqte: Yolanda dos Santos Gomes (Adva. Dra. Anamaria Chaves Stillianidi)  
 Reqdo: Universidade Federal do Pará  
 DESPACHO: Idêntico ao acima.  
 Nº 17.827 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO  
 Reqte: Ana Pinto Viana (Adv. Dr. Raphael Celda Lucas Filho).  
 Reqdo: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social  
 DESPACHO: Idêntico ao acima.  
 Nº 17.942 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO  
 Reqte: Ana Lopes Ferras (Adv. Dr. Enivaldo da Gama Ferreira)  
 Reqdo: Instituto Nacional de Assistência Médica de Previdência Social.  
 DESPACHO: Idêntico ao acima.  
 Nº 18.058 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO  
 Reqte: Hamilton Bezerra Silva (Adv. Dr. Nelson Montalvão das Neves)  
 Reqdo: Caixa Econômica Federal.  
 DESPACHO: Idêntico ao acima.  
 Nº 18.211 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO  
 Reqte: Rodolpho Gomes de Oliveira (Adva. Dra. M<sup>te</sup> Lúcia Carramanho)  
 Reqdo: Instituto Nacional de Previdência Social  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
 Nº 18.246 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO  
 Reqte: Dynair Teixeira Amaral (Adva. Dra. M<sup>te</sup> Lúcia Carramanho)  
 Reqdo: Instituto Nacional de Assistência Médica de Previdência Social  
 DESPACHO: Idêntico ao acima.  
 Nº 18.289 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO  
 Reqte: João de Oliveira Aleixo (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach)  
 Reqdo: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem  
 DESPACHO: Idêntico ao acima.  
 Nº 18.291 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO  
 Reqte: Raimundo Almeida (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach)  
 Reqdo: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem  
 DESPACHO: Idêntico ao acima.  
 Nº 18.293 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO  
 Reqte: Cícero Nunes da Silva (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach)  
 Reqdo: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.  
 DESPACHO: Idêntico ao acima.  
 Nº 18.295 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO  
 Reqte: Moacir Barata da Silva (Adva. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).  
 Reqdo: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.  
 DESPACHO: Idêntico ao acima.  
 Nº 18.297 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO  
 Reqte: Lourival Rodrigues Barreto (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach)  
 Reqdo: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem  
 DESPACHO: Idêntico ao acima.  
 Nº 18.302 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO  
 Reqte: José Maria Alves Rodrigues (Adv. Dr. Sérgio G. da Silva Oliveira)  
 Reqdo: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM  
 DESPACHO: Idêntico ao acima.  
 Nº 18.304 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO  
 Reqte: João Batista da Cruz Lacerda (Adv. Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira).  
 Reqdo: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública.  
 DESPACHO: Idêntico ao acima.  
 Nº 18.306 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO  
 Reqte: Leonam Ferreira Valino (Adv. Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira).  
 Reqdo: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM.



DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.264 - NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Chao Yen Hsieh

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 13.335 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Vencedora Exportação e Importação Ltda.

SENTENÇA: Vistos, etc.

Homologo a desistência manifestada a fls., e, em consequência, julgo extinta a execução. Custas "ex-lege". P.R.I. Belém, 15.08.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.954 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Recont Contabilidade Limitada.

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nºs 14.418 - 16.484 - 16.518 - 16.956 - 17.196 - 17.711 - 17.914 - 17.916 - 17.920 - EXECUÇÕES FISCAIS.

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade)

Execdos: Auto Senador - Comércio de Veículos - A.E. Cristo Corretagens; Alirio Gonçalves Boução; Ruy Batista Dantas, Batalha & Filhos; Drogacelma Ltda.; Sociedade Elias Viana Ltda., R. Santos Monteiro; Torrefação e Moagem de Café São Jorge Limitada; O. Bastos - Reparos de Motores.

SENTENÇAS: Vistos, etc. Julgo extinta a execução face o pagamento da dívida. Custas "ex-lege". P.R.I. Belém, 15.08.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 5169)

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 153/80

EXPEDIENTE DO DIA 18/08/80

Juiz Federal e Diretor do Foro: - Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: - Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: - Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

OF. Nº 068/80, do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Breves.

Assunto: Devolução de mandado ref. ao Proc. nº 3459.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 18.08.80. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adva.: Dra. Odete Fernandes).

Assunto: Informa que nada tem a opor quanto ao pedido de suspensão do Proc. nº 13.672.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Jorge Abram Age (Adv.: Dr. Alberto Campos).

Assunto: Defesa Preliminar (Proc. nº 17.752).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adva.: Dra. Maria Consuelo dos Santos).

Assunto: Exame pericial nos livros de Registro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu (solicita).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT (Adv.: Dr. Cauby P. Guimarães).

Assunto: Quesitos (apresenta).

DESPACHO: Rec. hoje. Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 18.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Dr. Edison Ferreira de Assunção.

Assunto: Renuncia mandato nos autos do Proc. nº 6.239.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 18.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Na Petição da Empresa Fermasa Limitada (Adv.: Dr. Eduardo Grandi), ref. ao Proc. nº 1.787.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 15.892 - EXECUÇÃO

Exequente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT (Adv.: Dr. Cauby P. Guimarães).

Executado: Raimundo Iran da Silva.

DESPACHO: Cite-se, processada pelo rito do procedimento sumaríssimo. Designo a audiência de instrução e julgamento para o

dia 02 de dezembro vindouro, único desimpedido, às 09:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém-Pará, em 18.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.958 - EXECUÇÃO

Exequente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT (Adv.: Dr. Cauby Guimarães).

Executado: Solimar Vilanova Monteiro.

DESPACHO: Cite-se, processada pelo rito do procedimento sumaríssimo. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de dezembro vindouro, único desimpedido, às 10:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém-Pará, em 18.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.960 - EXECUÇÃO

Exequente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT (Adv.: Dr. Cauby Guimarães).

Executado: Francisco Chagas.

DESPACHO: Cite-se, processada pelo rito do procedimento sumaríssimo. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de dezembro vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém-Pará, em 18.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.942 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Maria Cecília Rodrigues).

Executados: José Ribamar Castro Barros e sua mulher, Maria de Jesus Teixeira Barros.

DESPACHO: Diante da devolução da Carta-Convite, pelo motivo nela apontado (fl. 20), intime-se a exequente para fornecer o endereço certo e atual dos executados. Belém-Pará, em 18.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.825 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Maria Cecília Carvalho).

Réus: Urbano Damáso de Carvalho e sua mulher, Luciana da Silva Carvalho.

DESPACHO: 1. Citem-se; 2. Intime-se a exequente para suprir a falta de conferência da cópia fotostática da escritura pública de fls. 5/12. Belém-Pará, em 18.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.334 - EXECUÇÃO

Exequente: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv.: Dr. João José Maroja).

Executado: José Ribamar Reis Marques.

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno o executado, José Ribamar Reis Marques, já qualificado à fl., a pagar a quantia reclamada na inicial pela exequente, a Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL), acrescida dos juros de móra, custas processuais e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Prossiga-se. Custas na forma da Lei. P. R e I.. Belém-Pará, em 18.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

TELEX Nº 64, de 14/08/80, do Ministro Carlos Mário Velloso - TFR.

Assunto: Acusa o recebimento do Ofício datado de 05/08/80, deste Juízo.

DESPACHO: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 18.08.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício Nº 436/80, de 14/08/80, do Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza - Presidente da O.A.B. - Seção do Estado do Pará.

Assunto: Comunica o funcionamento, em caráter temporário, nesta Justiça Federal, do Dr. Vitor Augusto Ribeiro, da Seção do Distrito Federal, advogado a serviço do SEPRO.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 18.08.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício datado de 13/08/80, da Sra. Maria Lúcia de Oliveira, do Setor de Registros e Classificação do Conselho de Justiça Federal.

Assunto: Informa o recebimento da Carta Precatória, expedida por este Juízo, nos autos de Reclamação Trabalhista, em que é Reclamante: Ezequiel Martins Barbosa e Reclamado: O Departamento Nacional de Obras e Saneamento.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício Nº 181/80-DELEFAZ/SR/DPF/PA, de 15/08/80, do Delegado de Polícia Federal, Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima.



Assunto: Comunica a prisão em flagrante do nacional, Geraldo Fernandes Margalho, nos autos do Inquérito Policial nº 96/80—SR/PA.

DESPACHO: A. À manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 18.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal. Ofício Nº 392/80—CART/SR/DPF/PA, de 08/08/80, da Belém, Maria Christina Dourado e Silva — Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Processo Contravencional nº 93/80 — Flagrante, em que figuram como acusados os nacionais, Fernando Rodrigues Figueiredo e Raimundo Cardoso de Oliveira.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 18.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da União Federal (Adv.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira).

Assunto: Reitera pedido de providências nos autos de Procedimento Ordinário. Proc. nº 16.677, que move contra Alzira Moussalem Mutran.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 18.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da Perfumaria Phebo S/A. (Adv.: Ilegível).

Assunto: Cumpre despacho de fls., nos autos de Ação Ordinária — Proc. nº 12.584, que move contra a União Federal, apresentando as contra razões ao agravo retido, manifestado às fls.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.422 — Carta Precatória.

Depcte.: Juiz de Direito da Comarca de Macapá.

Depcdo.: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Vista à Douta Procuradoria da República. Belém, 18.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10.924—A — Agravo de Instrumento.

Agravante: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — I.A.P.A.S. (Adv.: Dr. José Alberto Baptista Santos).

Agravados: Cauby Santos Tavares e outros (Adv.: Dr. Iramar Rocha).

DESPACHO: Ofereçam os Agravados sua resposta ao recurso, no prazo legal. Intime-se. Belém, 18.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.851—C — Agravo de Instrumento.

Agravante: Norte Táxi Aéreo Ltda. — NOTA (Adv.: Drs. Antonio Airton Ribeiro e Vandernei Simor).

Agravado: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv.: Dra. Ana Maria Cavalcânti Simão Luiz).

DESPACHO: I — Indefiro o requerido pelo Agravado a fls. 13, posto que as peças ali referidas não tem relação com a matéria de que trata o presente Agravo de Instrumento; II — Intime-se. Belém, 18.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6314 — Procedimento Ordinário.

Reqte.: Sindicato dos Lojistas do Comércio de Belém (Adv.: Dr. Waldemar Felgueiras Vianna).

Reqda.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dra. Maria Cecília H. R. de Carvalho).

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Belém, 18.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 3362 — Ação de Consignação em Pagamento.

Reqte.: Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv.: Dr. João José Maroja).

Reqdo.: Manoel Pinto da Silva S/A.- Com., Ind. e Agricultura (Adv.: Dr. Eduardo Lassance de Carvalho).

DESPACHO: I — Diga a A., no prazo de 30 dias; II — Intime-se. Belém, 18.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.214 — Justificação.

Justificante: Oscarina Dias Guimarães (Adv.: Maria de Nazaré Savedra Guimarães).

Justificado: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social.

DESPACHO: Diga a Justificante. Belém, 18.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.192 — Justificação.

Justificante: Alice Gomes de Souza (Adv.: Dr. Hermenegildo Antonio Crispino).

Justificado: Instituto Nacional de Previdência Social.

DESPACHO: Solicite-se a devolução da Carta Precatória, remetida com o Ofício de fls. 21. Belém, 18.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.441 — DESAPROPRIAÇÃO

Despte.: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adv.: Dr. Heliodoro dos Santos Arruda).

Despdo.: José Rodrigues Ferreira.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 18.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5.870 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recite.: Simeão Marialva Soares (Adv.: Dra. Ana Maria França Barros).

Recldo.: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Adv.: Dr. Nelson José de Souza).

DESPACHO: Ao cálculo, observado o que decidiu a Instância Ad Quem. Belém, 18.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 8.185 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recite.: Ezequiel Martins Barbosa (Adv.: Dra. Ana Maria França Barros).

Recldo.: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER.

DESPACHO: Diga o Reclamante. Belém, 18.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 8.537 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recite.: Manoel Almeida dos Santos (Adv.: Dr. Aylton Pinheiro).

Reclda.: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO.

DESPACHO: Notifique-se pessoalmente o Reclamante para, no prazo de 48 horas, efetuar o pagamento das custas relativas à expedição da Carta Precatória. Belém, 19.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.259 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recite.: Antonio Januário da Silva (Adv.: Dr. Laurênio Rocha).

Reclda.: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO.

DESPACHO: Remeta-se ao MM. Juízo Deprecado, o cheque contido à fls. 52, vindo-me os autos, em seguida, conclusos. Belém, 18.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.954 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recite.: Tacila Pereira (Adv.: Dra. Ana Maria Crispino Gomes).

Reclda.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCT.

DESPACHO: Notifique-se a Reclamante, na pessoa de sua advogada, a efetuar o pagamento do valor a que alude a peça de fls. 25. Belém, 18.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.923 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recite.: Jósias Pereira Pinto (Adv.: Dra. Ana Maria França Barros).

Reclda.: EMBRAPA — Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Diante do contido na certidão Supra, e com fundamento no que dispõe o art. 257 e o art. 267, Caput, inc. XI, do CPC; os arts. 10, Caput, inc. I, e 26, da Lei nº 6.032, de 30/04/74, (que torna inaplicável no âmbito da Justiça Federal, o preceito do § 4º do art. 789 da CLT); o item I do Provimento CJF—147, de 14/12/76; e, o decidido no Proc. nº CJF—4702/77—PA, tudo combinado com o previsto no parágrafo único do art. 8º e no art. 769, da Consolidação das Leis do Trabalho, julgo extinto o presente feito, e determino o arquivamento dos respectivos autos. P. R. I. Belém, 18.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nºs 17.456 — 17.462 — 17.500 — 17.502 — 17.506 — 17.508 — 17.510 — 17.516 — 17.518 — 17.522 — 17.526 — 17.528 — 17.530 — 17.532 — 17.536 — 17.538 — 17.540 — 17.542 — 17.546 — 17.548 — 17.552 — 17.556 — 17.558 — 17.560 — 17.564 — 17.566 — 17.570 — 17.572 — 17.574 e 17.576 — EXECUÇÕES FISCAIS:

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva).

Execdos.: Francisco Raimundo Coimbra Lobato; Edmundo Duarte Mourão; Elvira Galvão Martins; Eloiza Elena Teixeira da Silva; Eduardo Henriques Bastos; Emílio Severo Pina; Emília Bahia Belém; Ernani dos Santos Ferreira; Edwar Guimarães Alves; Elpidio Martel Pinheiro; Doracy Mesquita de La Rocque; Édson de Castrom Moura; Eugeniano de Oliveira; Eulina Monteiro e Silva; Dorival Castro Silva Amorim; Dalva das Neves da Silva Nascimento; Douglas Gabriel Domingues; Dário Macedo; Conceição de Maria Medeiros da Rocha; Donato Cardoso de Souza; Dorothy Leis Mendonça; Catarina Zacarias dos Santos; Celso Lourival Albuquerque; Carmem Lúcia Maciel;



Carlos de Sena Mendes; Carlos Fukuoka; Célia Conceição de Cruz Forte; Célia Áurea Cavalcante; Bollyar Lemos de Souza; e Bernardo Nunes de Moraes.

SENTENÇAS: Vistos, etc.. Considerando que por força do contido no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.694, de 06/09/79, foi concedida remissão de dívidas para com as autarquias federais, desde que as mesmas, constituídas até 31/12/78, e inscritos ou não como Dívida Ativa, sejam de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 1.000,00.

Considerando que valor originário é o que corresponde ao débito, excluídos juros de mora, multa e correção monetária:

Considerando que In Casu, o respectivo valor não alcança aquele Quantum.

Com fundamento no que estatui o art. 794, inc. II, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente Execução. P. R. I. Belém, 18.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.487 — COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE.  
Comunicante: Delegado de Polícia Federal.  
Presos: Fernando Rodrigues Figueiredo e Raimundo Cardoso de Oliveira.

SENTENÇA: Vistos, etc...

Ex-Positis,

Considero ilegal a lavratura do Auto de Prisão em Flagrante contra os acusados, e neste passo deixo de relaxar as custódias dos mesmos porque ambos já estão em liberdade por terem prestado fiança na fase policial, cujos valores, em decorrência do que aqui ficou decidido, lhes devem ser restituídos.

Junte-se cópia desta sentença aos autos principais. P. R. I. Belém, 18.08.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. Nº 5170)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA OITAVA

REGIÃO

EDITAL Nº 52/80

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. ADALBERTO SARAIVA DE SOUZA, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 27.08.80, para julgamento do Processo TRT-RO-400/80, em que é parte contra BANCO DA BAHIA INVESTIMENTOS S/A., em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8a. Regiãc, aos vinte e um dias do mês de agosto de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 2346)

PROCESSO TRT R EX OFF E RO 633/80

RECORRENTE: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas

Procurador: Dr. Moacir da Silva

Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza

RECORRIDA: Francisca Freitas Figueiredo

Advogado: Dr. José Coelho Maciel e Zeneide Pimenta Maciel.

DESPACHO

I - A revista de fls. 59/69 é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da CLT.

II - A discussão destes autos gira sobre Gratificação de Risco de Vida. O V. Acórdão recorrido fundamenta a sua decisão não só na Lei Estadual nº 701/67, mas, também, nos seus Decretos Regulamentadores nºs. 1.254/68 e 1.771/70, este último mais abrangente, pois estendeu às reclamações os benefícios daquela gratificação. Assim sendo, o que o Egrégio Regional fez, foi mandar cumprir as próprias normas ditadas pelo reclamante, não ocorrendo pois, a alegada violação de lei.

III - No tocante a divergência jurisprudencial, o reclamado não conseguiu demonstrá-la, porque: 1º) os arestos deste Regional, apontados às fls. 62, 63 e 68, além de impertinentes porque não abrangem a função das reclamantes que é de atendente, também estão transcritos em desacordo com a Súmula nº 38, do Colendo TST; 2º) despacho da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho, arestos de Turma do TST e do STF, Súmula deste último e decisões de Tribunal de Justiça Estadual, não servem para caracterizar divergência; 3) decisão do TST, deve vir com a indicação de que é do Pleno.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 21 de agosto de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Presidente

(G. Reg. nº 2347)

PROCESSO TRT R EX OFF E RO 584/80

RECORRENTE: Estado do Amazonas — SESAU — Hospital Infantil Dr. Fajardo. — Procurador: Dr. Moacir da Silva. — Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza.

RECORRIDAS: Antonia Santos da Silva e Maria da Conceição Arrais. — Advogado: Dr. José Coelho Maciel.

DESPACHO

I — A revista de fls. 87/97, é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da CLT.

II — A discussão destes autos gira sobre Gratificação de Risco de Vida. O V. Acórdão recorrido, fundamenta a sua decisão não só na Lei Estadual nº 701/67, mas, também, nos seus Decretos Regulamentadores nº 1.254/68 e 1.771/70, este último mais abrangente, pois estendeu às reclamantes os benefícios daquela gratificação. Assim sendo, o que o Egrégio Regional fez, foi mandar cumprir as próprias normas ditadas pelo reclamado, não ocorrendo, pois, a alegada violação de Lei.

III — No tocante a divergência jurisprudencial, o reclamado não conseguiu demonstrá-la, porque: 1º) os arestos deste Regional, apontados às fls. 90 e 91, além de impertinentes porque não abrangem a função das reclamantes que é de atendente, também estão transcritos em desacordo com a Súmula nº 38, do Colendo TST; 2º) despacho da Presidência de Tribunal Regional do Trabalho, arestos de Turma do TST e do STF, Súmula deste último e decisões de Tribunal de Justiça Estadual, não servem para caracterizar divergência; 3º) decisão do TST, deve vir com a indicação de que é do Pleno.

IV — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 19 de agosto de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Presidente

(G. Reg. Nº 2328)

RELAÇÃO DOS ACÓRDÃOS DO TRT, PUBLICADOS  
NA SESSÃO DE 20.08.80

Ac. nº 11.711. Proc. AI 801/80. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Agravante: OSSCO — produtos Alimentícios Ltda. (Adv.: Dr. Almerindo Trindade). Agravado: Aubrey Bacchus (Adv.: Dr. Joaquim de Vasconcelos).

DECISÃO: Por maioria negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Começa a fluir o prazo para interposição do recurso da data em que a parte, ou seu patrono, toma ciência da sentença.

Ac. nº 11.712. Proc. RO 615/80. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Expedito Fernandez. Recorrente: João dos Santos Oliva (Adv.: Dr. Mi-



guel Serra). Recorrida: Cia. de Navegação da Amazônia (Adv.: Dr. Douglas Domingues).

**DECISÃO:** Por maioria, deram provimento em parte ao recurso, para mandar pagar ao reclamante as diferenças de horas extras, de repouso remunerado e de adicional de periculosidade, com incidência sobre as demais parcelas deferidas pela MM. Junta. Custas de Cr\$ 2.698,08 pela reclamada, sobre Cr\$ 100.000,00, valor arbitrado para a condenação, e de Cr\$ 1.098,58 pelo reclamante, sobre Cr\$ 20.000,00.

**EMENTA:** Parcelas pleiteadas na conformidade da legislação, devem ser deferidas.

Ac. nº 11.713. Proc. AP 747/80. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Expedito Fernandez. Agravante: Centrais Elétricas do Pará S/A. — CELPA (Adv.: Dr. Ruy Coutinho). Agravado: Raimundo Passos Rodrigues (Adv.: Dr. Itair Silva).

**DECISÃO:** Por maioria negaram provimento ao agravo.

**EMENTA:** CORREÇÃO MONETÁRIA. OBRIGATORIEDADE — Nas decisões condenatórias, deverá constar obrigatoriamente a aplicação da correção monetária.

Ac. nº 11.649. Proc. DC 626/80 / . Rel. Juiz Durval Israel. Demandante: Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio. Demandadas: Conservadora Amazonas, Ltda. e outras.

**DECISÃO:** Determinaram a exclusão do dissídio coletivo das demandadas Conservadoras Parabrillho e Servis Segurança e Serviços; homologaram a conciliação ajustada entre a Confederação demandante e a demandada Conservadora Sol Ltda., com supressão da cláusula primeira constante do termo de fls. 23 verso, e alteraram as cláusulas que nesta decisão passam a ter a remuneração treze e dezessete, além de outras de redação de caráter exclusivamente técnico, nos seguintes termos: I — Aumento real de salário no percentual de 5% decorrente do acréscimo de produtividade da categoria profissional, além da correção automática prevista na Lei nº 6.708/79; II — Garantia a todos os integrantes da categoria profissional do salário normativo de Cr\$ 3.500,00 mensais; III — Estabilidade para os dirigentes de Associações Profissionais, quando registradas na Delegacia Regional do Trabalho; IV — É garantida a estabilidade provisória da empregada gestante 60 dias após o período de licença compulsória; V — O empregado com ação trabalhista só poderá ser demitido seis meses após o trânsito em julgado da sentença; VI — O empregador fica obrigado a fornecer, gratuitamente, uniformes de trabalho a seus empregados, quando o uso for obrigatório, vedado qualquer desconto; VII — O empregador se obriga a fornecer comprovantes mensais de pagamento, nos quais constem as verbas percebidas e seus quantitativos, bem como os descontos efetuados; VIII — Fica estabelecido o adicional por tempo de serviço na forma de triênios, no percentual de 5% do salário-mínimo regional; IX — É garantida ao empregado acidentado no local de trabalho, estabilidade provisória pelo período de um ano; X — O empregador é obrigado a efetuar as rescisões dos contratos de trabalho dentro de dez dias após a paralisação do trabalho, ficando assegurado ao empregado o direito de receber a indenização dos dias em que ficar aguardando a quitação, se ocorrer fora desse prazo; XI — Fica assegurado à Confederação, o direito de colocar quadros de aviso nos locais de trabalho e em lugares visíveis para comunicação e orientação à categoria; XII — fica estipulada uma multa equivalente de 10% do valor de referência regional, por empregado, que reverterá em favor da parte prejudicada, a ser paga pela parte que descumprir qualquer cláusula da presente sentença normativa; XIII — A empresa descontará de todos os seus empregados, desde que prévia e expressamente autorizada pelos mesmos, em benefícios da Confederação demandante, o equivalente a 30% do aumento decorrente da presente sentença normativa, no primeiro mês de pagamento, cujo valor deverá ser depositado na Agência Centro do Banco do Brasil, em Brasília, na Conta nº 406083-0, sem limite, renda própria, até dez dias após o desconto; XIV — Se o empregador não usar da faculdade prevista no § 1º do art. 195 da Consolidação das Leis do Trabalho, terá que pagar os adicionais dobrados ao empregado que tenha que ajuizar reclamação na Justiça do Trabalho e fique comprovado o seu trabalho em atividade insalubre ou perigosa; XV — Para os empregados admitidos após a data-base, o aumento real de salário será concedido na conformidade do item X do Prejulgado nº 56 do Tribunal Superior do Trabalho; XVI — Abono das faltas do empregado estudante por ocasião das provas escolares e devidamente comprovado o seu comparecimento e notificado o empregador com antecedência de 48 horas; XVII — Vigência de um ano a contar da data da publicação desta sen-

tença normativa no Diário da Justiça do Estado do Pará. Custas sobre o valor do pedido que, por ser íllquido, fica arbitrado em Cr\$ 30.000,00, na quantia de Cr\$ 1.298,58 para cada uma das partes.

**EMENTA:** I — Deferem-se pedidos de exclusão, quando são requeridos com aquiescência de ambas as partes; II — Deve ser homologada a conciliação em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes não contrária a nova política salarial do Governo.

(G. Reg. Nº 2330)

### 3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3ª JCJ-645/79

Embargante: Anaias de Azevedo Santos

Embargado: Domingos Marques Silva

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Anaias de Azevedo Santos, com endereço incerto e não sabido, a comparecer à audiência desta 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em sua sede à Travessa D. Pedro I, 750, no dia 5 (cinco) de setembro de 1980, às 15 (quinze) horas, a fim de depor como embargante no processo de reclamação trabalhista nº 3ª JCJ-645/79, entre partes Domingos Marques Silva e Agência de Segurança Santos, reclamante e reclamada, respectivamente.

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 15 de agosto de 1980.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 2285)

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

**FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de 09 de 1980, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por GRACIMAR VALE DA SILVA, contra Clínica Médica Assistencial, bens esses encontrados à Avenida Generalíssimo Deodoro, 1692 e que são os seguintes: conforme Auto de Penhora e Laude de Avaliação de fls. 12 e 14 dos autos.**

— Uma (1) Cama Hospitalar, para exame, acolchoada, com estrutura de ferro, em perfeito estado de uso e conservação. Avaliação: Cr\$-2.000,00 (dois mil cruzeiros).

— Uma (1) Balança Pesa-Bebê, marca "ARJA", com capacidade para 16 Kgs, em perfeito estado de uso e conservação. Avaliação: Cr\$-2.000,00 (dois mil cruzeiros).

— Uma (1) Mesa de Madeira, com uma gaveta central e três gavetas de cada lado, em perfeito estado de uso e conservação, Avaliação: Cr\$-1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros);

— Uma (1) Montra, com estrutura de aço, na cor cinza, tampo em fórmica cor cinza, envidraçada, com quatro prateleiras, em perfeito estado de uso e conservação. Avaliação: Cr\$-1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 21 de agosto de 1980. Eu, José Cavalcante da Silva, Aux. Jud. TRT-8a.-AJ-022.A, datilografei. E eu, Mercês Pereira Chefe de Secretaria, subscrevo.

a) Ilegível  
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 2345)



# ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBÁ

## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o disposto pela Resolução nº 28, de 04 de agosto de 1980, sobre o horário de funcionamento do Plenário do Poder Legislativo, no expediente vespertino, com início às 15:00 horas e encerramento às 18:00 horas, a Mesa Diretora delibera baixar as seguintes normas para o funcionamento administrativo da Assembléia Legislativa.

### PORTARIA Nº 142/80

A Mesa Diretoria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

### R E S O L V E:

a) O expediente de trabalho da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de agosto de 1980, passará a vigorar dentro do seguinte horário: das segundas às quintas-feiras — 12,00 às 18,30 horas e às sextas-feiras, das 07:30 às 13,30 horas.

b) Sempre que houver necessidade de serviço, esta jornada será automaticamente prorrogada até o limite estabelecido pela legislação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2ª Secretário

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 73/80

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

### R E S O L V E:

EXONERAR de acordo com o § 2º do art. 104 da Constituição do Estado do Pará, Antônio Luis de Vasconcelos Pereira, do cargo em Comissão de "SECRETÁRIO DE MEMBRO DE MESA DIRETORA" do Quadro Geral do Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º de agosto de 1980.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 1º de agosto de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2ª Secretário

Ata da 68ª reunião Ordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 11 de agosto de 1980.

Presidente: Srs. Deputados Lauro Sabbá e Everaldo Martins.

1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro

Aos onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo à leitura do Expediente. Após a leitura o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Haroldo Tavares que solicitou esclarecimentos da Mesa Diretora acerca da tramitação do Processo nº 179/80 que trata de Projeto de Lei de iniciativa do Governo do Estado, sendo

nesta ocasião encarregado o Assessor da Mesa para prestar os esclarecimentos necessários por escrito ao Presidente. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Mariuadir Santos apresentando requerimento de apelo ao Sr. Presidente da TELEPARÁ, para que V. S. estude a instalação de um posto de serviço na Vila Abel Figueiredo. A seguir, ocupou a Tribuna a Deputada Maria de Nazaré, contestando a nota do jornalista João Malato com referência à nova aparelhagem de som desta Casa e prestando esclarecimentos sobre o assunto. O orador seguinte foi o Deputado Álvaro Freitas apresentando 2 requerimentos. O primeiro, de congratulações à Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, Dra. Lídia Fernandes; ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, Dr. Antonio Kouri; ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, Dr. Orlando Costa; ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, José Maria de Azevedo Barbosa e ao Presidente do Conselho Regional da Ordem dos Advogados do Brasil no Pará, Dr. Joaquim Lemos de Souza, pelo transcurso dos 153 anos da Instituição dos Cursos Jurídicos no Brasil. O segundo requerimento apresentado a seguir, foi de apelo ao Sr. Prefeito Municipal de Belém, no sentido de serem constituídas novas estivas na Passagem F, na Travessa Itororó, bem como providenciar o serviço de limpeza e desobstrução de bueiros, além da abertura do leito da Passagem Rita Bezerra, no Reduto. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Célio Sampaio prestando solidariedade e apoio à Deputada Maria de Nazaré. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna por cessão de direito da Deputada Maria de Nazaré, o Deputado Ronaldo Campos, prestando também solidariedade à Deputada Maria de Nazaré e a seguir reportou-se sobre os problemas dos moradores da Região do Tapajós, mais precisamente do Município de Aveiro, discordando da posição assumida pelo IBDF em relação à Floresta Nacional do Tapajós, recebendo aparte dos Deputados Nilçon Pinheiro e Álvaro Freitas. O orador seguinte foi o Deputado Haroldo Tavares acusando o recebimento da resposta do IPASEP, sobre o convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal e Governo do Estado para a construção de conjuntos habitacionais. Assumiu a Presidência o Deputado Everaldo Martins. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 67ª Reunião Ordinária. Aprovado o pedido de licença do Deputado Maximino Porpino, que solicitou 08 (oito) dias para tratamento de saúde. Para apresentação de projetos, ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo, que concede o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Dr. Joaquim Gomes de Norões e Souza. O Sr. Presidente anunciou a presença do Sr. Governador Gerson Peres que ora visitava este Poder, e convidou S. Exa. para tomar parte na Mesa dos Trabalhos. A Mesa deferiu os seguintes requerimentos: Ns 749/80, do Deputado Álvaro Freitas; 750/80, do Deputado Laércio Franco e 754 do Deputado Vicente Queiroz. Foram aprovados os pedidos de urgência para as proposições números: 733/80, do Deputado Lucival Barbalho; 746/80 do Deputado Milton Peres. Aprovados ainda os requerimentos n's 739/80, do Deputado Milton Peres, de votos de pesar pela morte do Prefeito de Ponta de Pedras, Sr. Antonio Malato 752/80 do Deputado Everaldo Martins, de agradecimento ao Dr. Dário Pinheiro, Presidente da TELEPARÁ e ao Governador Alacid Nunes e ao Prefeito de Santarém, Comandante Antonio Guerreiro, pela inauguração de um posto da TELEPARÁ em Belterra; 753/80 do Deputado Everaldo Martins, de congratulações ao Sr. Dário Pinheiro, Diretor Presidente da TELEPARÁ, ao Governador Alacid Nunes e ao Prefeito Municipal de Juruti, Sr. Antonio Coelho, pela inauguração do posto de serviço em Juruti. Em discussão o requerimento nº 734/80 do Deputado Ademir Andrade, de congratulações aos Deputados Federais Osvaldo Melo e Brabo de Carvalho. Na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, manifestando o seu ponto de vista sobre o requerimento, recebendo aparte do Deputado Ronaldo Passarinho. Reassumiu a Presidência o



Deputado Lauro Sabbá. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Célio Sampaio, para expor a sua posição em torno do requerimento, recebendo apartes dos Deputados Ronaldo Passarinho e Milton Peres. O requerimento continuou em discussão para a próxima Sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, entrou em discussão o Projeto de Emenda Constitucional nº 03/80 do Deputado Haroldo Tavares. Para discutir, o autor foi a Tribuna dizendo dos motivos que o levaram a apresentar o Projeto, recebendo aparte do Deputado Lucival Barbalho. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária, dentro de 5 minutos, encerrando a presente, às 17:10 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Aziz Mutran, Haroldo Tavares, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 11 de agosto de 1980.

LIDA EM: 12 de agosto de 1980.

aa) Deputado LAURO SABBÁ  
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ  
1ª Secretária

Deputado ALVARO FREITAS  
2ª Secretário

(G. Reg. - Nº 2337)

### Ata da 69ª reunião ORDINÁRIA, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 12 de agosto de 1980.

Presidente: Srs. Deputados Everaldo Martins e Lauro Sabbá

1ª Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2ª Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro

Aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, assumiu a Presidência dos Trabalhos nos termos regimentais o Sr. Deputado Everaldo Martins e invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos. Não havendo expediente a ser lido o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO-EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Mário Chermont que encaminhou requerimento à Mesa, de apelo ao Governo do Estado, no sentido de que, acionando os órgãos de sua administração seja dada uma maior assistência técnico-agrícola e médico-sanitária, bem como de melhores facilidades de acesso escolar, às crianças da localidade de Colônia de "Mariquita do Socorro", no Município de Tomé-Açu. Concluiu o Orador afirmando que encaminhará requerimento solicitando providências junto a PMB, para que procure corrigir distorções e enganos nas cobranças do ISS. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Lucival Barbalho fazendo apelo às autoridades, visando sanar o problema social que ora atinge diversas pessoas no Município de Conceição do Araguaia, na Região de Goiaba, periferia da Serra das Andorinhas, sem condições monetárias para voltarem a seus lugares de origem. Concluiu o Orador desejando em nome do PMDB, votos de felicidades ao Colunista Social Isaac Soares. O Deputado Haroldo Tavares ocupou a Tribuna lamentando a exoneração do Sr. Antônio Graciliano Eliziário, do cargo de Delegado de Polícia do Município de Óbidos. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, por cessão de direito do Deputado Ronaldo Passarinho, ocupou a Tribuna o Deputado Haroldo Tavares fazendo o registro nos Anais da Casa da resposta do IPASEP, sobre o Convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado, para a construção de conjuntos habitacionais, recebendo apartes dos Deputados Alvaro Freitas e Célio Sampaio. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Paulo Ramalho fazendo um apelo aos órgãos responsáveis, a fim de que faça retornar às mãos da Corregedoria do Estado, para que ela mesma apure as

denúncias, a Representação, acerca de irregularidades do Suplente de Juiz do Município de Irituia. O Deputado Nilçon Pinheiro ocupou a Tribuna apresentando requerimento de apelo ao Governo do Estado, no sentido de que determine à Secretaria de Estado de Agricultura, se for o caso, a EMATER-PA, a instalação de um Posto de Serviço Permanente na Vila de Curuai, Região do Lago Grande de Santarém, destinado a prestar necessária assistência aos criadores da localidade e circunvizinhanças. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Zeno Veloso reportando-se ao problema da desatenção das autoridades para o desenvolvimento do complexo industrial ALBRÁS — ALUNORTE, onde as obras encontram-se em total abandono. Teceu ainda críticas a CODEBAR que mesmo sem ter sido instalada, já conta com Diretoria formada sediada no Rio de Janeiro. O orador recebeu apartes dos Deputados Mário Chermont e Paulo Ramalho, ficando inscrito com 09 minutos para a próxima Sessão. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 68ª Reunião Ordinária. Na condição de Líder do PP, ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas para manifestar a sua posição diante da carta-resposta do Eminentíssimo Senador Jarbas Passarinho ao seu requerimento em que solicitava que aquele Senador fizesse valer o seu prestígio junto ao Palácio do Planalto, aos Ministérios e outros órgãos da Administração indireta, a fim de que fossem liberadas verbas para a Prefeitura de Belém. O Deputado Haroldo Tavares ocupou a Tribuna apresentando uma Emenda Constitucional que dá nova redação a dispositivos da Constituição Política do Estado do Pará, recebendo aparte do Deputado Vicente Queiroz. Foram deferidos pela Mesa os requerimentos: do Deputado Mariuadir Santos de pesar aos familiares do Sr. Alair Maués Melo, pelo seu falecimento; do Deputado Everaldo Martins de congratulações ao Diretor do CESEP professor Edson Franco, pela colação de Grau da Quinta Turma dos Cursos de Administração, Ciências Econômicas e Direito e à Associação dos Criadores de Bovinos de Paragominas, Sindicato Rural e Prefeitura Municipal sediadas naquela Cidade e ainda à Secretaria de Estado de Agricultura e Governo do Estado pela realização em Paragominas da XIV Exposição Feira Agro Pecuária. Foram aprovados os pedidos de urgência para os requerimentos nºs 643 e 670/80, 639, 642 e 709/80 do Deputado Alvaro Freitas. Continua em discussão o requerimento n. 734/80 do Deputado Ademir Andrade de congratulações aos Deputados Federais Osvaldo Melo e Brabo de Carvalho, com Emenda Supressiva do Deputado Célio Sampaio. O Deputado Alvaro Freitas ocupou a Tribuna manifestando-se a favor do item I e contrário ao item II. Manifestaram-se através de apartes os Deputados Ronaldo Passarinho, Ademir Andrade e Mário Chermont. O requerimento continuou em discussão para a próxima Sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi colocado em discussão em Redação Final, o Processo n. 64/79 - Projeto de Lei do Deputado Ronaldo Campos, que cria a Estância Turística do Estado do Pará. O Deputado Alvaro Freitas ocupou a Tribuna manifestando o seu ponto de vista em torno do assunto ora em discussão sendo apartado pelo Deputado Célio Sampaio. ASSUMIU A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO LAURO SABBÁ, concedendo a palavra ao Deputado Ronaldo Campos que fez uma análise do Processo, recebendo apartes dos Deputados Zeno Veloso, Laércio Franco e Célio Sampaio. O Deputado Célio Sampaio usou da palavra para apresentar um requerimento nas formas do artigo 200, item I do Regimento Interno, para que seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça no Processo n. 64/70, sobre as razões alegadas, por considerá-las necessárias de reparo em resguardo ao Processo e Técnica Legislativa. A SESSÃO FOI SUSPensa POR INÍCIO DE TUMULTO NO PLENÁRIO. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente submeteu em votação o requerimento do Deputado Célio Sampaio, que foi rejeitado pela Maioria do Plenário. Para justificativa de voto ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio dizendo dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento que ora foi rejeitado pelo Plenário. Em votação a Redação Final do Processo n. 64/79. Por solicitação do Deputado Célio Sampaio e aprovação do Plenário, o Sr. Presidente informou que a votação seria nominal, com o 1º Secretário procedendo a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 27 Srs. Deputados, obtendo-se o seguinte resultado: 17 votos SIM e 10 votos NÃO. Disseram SIM os Deputados: Américo Brasil, Aziz Mutran, Haroldo Tavares, Everaldo Martins, Milton



Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Vicente Queiróz, Alvaro Freitas e José Guilherme. Disseram NÃO os Deputados Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Nicolau Saraty e Plínio Pinheiro. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. Em discussão o Projeto de Lei n. 03/80 do Poder Executivo, que modifica a redação do artigo 62 da Lei n. 4.827 de 15 de fevereiro de 1979. O Deputado Vicente Queiróz ocupou a Tribuna manifestando a sua posição em torno do assunto, sendo aparteado pelos Deputados Everaldo Martins e Alvaro Freitas. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Zeno Veloso expondo a sua posição favorável ao trabalho e ficando inscrito para a próxima Sessão com 23 minutos. O Sr. Presidente lembrou aos Senhores Deputados a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Aziz Mutran, Haroldo Tavares, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Campos, Vicente Queiróz, Alvaro Freitas e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem em 12 de agosto de 1980. Lida em 13 de agosto de 1980.

aa) Deputado Everaldo Martins - Presidente  
Deputado Plínio Pinheiro - 1º Secretário  
Deputado Alvaro Freitas - 2º Secretário

(G. Reg. n. 2338)

### Ata da 70ª Reunião Ordinária, 2º Período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 13 de agosto de 1980.

Presidente: Srs. Deputados José Guilherme, Lauro Sabbá e Everaldo Martins.

1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro

Aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a Presidência dos Trabalhos nos termos regimentais o Sr. Deputado José Guilherme e invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Alvaro Freitas fazendo um apelo às autoridades competentes para que solucionem o problema da conservação asfáltica, no trecho compreendido entre a Vila do Coqueiro e a Rodovia Augusto Montenegro. O Deputado Lauro Sabbá assumiu a Presidência, concedendo a palavra ao Deputado Américo Brasil mostrando-se satisfeito com a decisão tomada por esta Casa a quando da aprovação do Projeto das Estâncias Hidrominerais. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Mário Chermont endossando as palavras do orador anterior. O Deputado Célio Sampaio ocupou a Tribuna defendendo o seu ponto de vista em torno do assunto abordado pelos oradores que o antecederam. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, por cessão de direito do Deputado Lauro Sabbá ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho fazendo reparos à análise que o Deputado Alvaro Freitas, na Sessão anterior, fez sobre a carta resposta do eminente Senador Jarbas Passarinho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Mário Chermont, por cessão de direito do Deputado Laércio Franco. O orador denunciou irregularidades na administração municipal do município de Chaves, recebendo apertes dos Deputados: Laércio Franco, Ademir Andrade, Zeno Veloso e Ronaldo Passarinho. O Deputado Everaldo Martins assumiu a Presidência dos trabalhos. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 69ª Sessão Ordinária e 31ª Extraordinária. Foi deferido pela Mesa o requerimento do

Deputado Célio Sampaio de congratulações à Direção da Penitenciária Fernando Guilhon, nas pessoas de seus Superintendentes e seu Diretor, assim como com todos os presidiários, pela data que lhes é consagrada. Continua em discussão o Requerimento nº 734/80 do Deputado Ademir Andrade, com Emenda Supressiva do Deputado Célio Sampaio. A Mesa deferiu o requerimento de nº 767/80 do Deputado Zeno Veloso, solicitando o encaminhamento da Proposição nº 734/80 à Comissão de Justiça. O Deputado Ademir Andrade recorre da decisão da Mesa ao Plenário, que rejeitou por maioria a ida do trabalho do Deputado Ademir Andrade à douta Comissão de Justiça. O requerimento foi posto em votação e o Sr. Presidente informou que por aprovação do Plenário a votação seria nominal. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 24 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 16 votos SIM, 07 votos NÃO e 01 ABSTENÇÃO. Disseram SIM os Deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Plínio Pinheiro, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas e José Guilherme. Disseram NÃO os Deputados: Américo Brasil, Aziz Mutran, Haroldo Tavares, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Milton Peres, Ronaldo Passarinho. Absteve-se de votar o Deputado Zeno Veloso. Em votação à Emenda Supressiva do Deputado Célio Sampaio, o 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 25 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 20 votos SIM e 04 votos NÃO e 01 ABSTENÇÃO. Disseram SIM os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Aziz Mutran, Haroldo Tavares, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Nicolau Saraty, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Alvaro Freitas e José Guilherme. Disseram NÃO os Deputados: Ademir Andrade, Mário Chermont, Nicias Ribeiro e Vicente Queiroz. Absteve-se de votar o Deputado Milton Peres. O Sr. Presidente informou que o requerimento do Deputado Ademir Andrade, estava aprovado com a Emenda do Deputado Célio Sampaio que suprime o item II da proposição. Para justificativa de voto ocuparam a Tribuna os Deputados: Ronaldo Passarinho, Lucival Barbalho, Nicias Ribeiro, Ademir Andrade e Célio Sampaio, todos explicando os votos que acabaram de manifestar. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Em discussão o Projeto de Lei nº 03/80 — do Poder Executivo que modifica a Redação do artigo 62 da Lei nº 4.827, de 15 de fevereiro de 1979. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna manifestando-se a favor do trabalho ora em discussão sendo aparteado pelos Deputados: Domingos Juvenil, Ronaldo Passarinho e Vicente Queiroz. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Lucival Barbalho manifestando o seu ponto de vista em torno do assunto sendo aparteado pelos Deputados Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Vicente Queiroz, Haroldo Tavares, Ronaldo Passarinho e Domingos Juvenil. O Deputado Américo Brasil ocupou a Tribuna iniciando o seu pronunciamento em torno do projeto, ficando inscrito com 29 minutos para a próxima sessão. O Sr. Presidente lembrou aos Srs. Deputados a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, assim como anunciou a convocação de uma Sessão Especial na próxima segunda-feira, destinada a homenagear ex-Deputados que tiveram assento neste Poder. O Sr. Presidente encerrou a presente sessão às 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Aziz Mutran, Haroldo Tavares, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 13 de agosto de 1980. Lida em 14 de agosto de 1980.

aa) Sr. Deputado LAURO SABBÁ — Presidente  
Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ — 1ª Secretária  
Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO — 2º Secretário

(G. Reg. n. 2339)